Protocolo de Processo

Processo: **38276/2026**
Data da inclusão: **29/09/2026 15:48:13**
Assunto: **Solicitação**
Requerente:
DELURB AMBIENTAL LTDA
CGM: **144226**
Destino:
SEMAP - Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - 845

INFORMATIVO:

*Consulte seu processo pelos telefones **(22) 2771-6315 / (22) 2764-8597** ou pelo WhatsApp **(22) 99286-2448***
ou pelo endereço https://processos.riodasostras.rj.gov.br
ou acesse www.riodasostras.rj.gov.br - Serviços - Andamento de Processos

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

2026

CADERNO DE MEDIÇÃO

CLIENTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

36ª MEDIÇÃO (TAC)

Delurb Ambiental Ltda.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

ÍNDICE

1 – CARTA

2 – NOTA FISCAL

3 – DOCUMENTAÇÃO (CONTRATO, ORDEM DE SERVIÇO, FIANÇA BANCÁRIA, GFIP, CONECTIVIDADE SOCIAL, GUIA DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO FGTS E INSS)

4 – MEDIÇÃO

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

1 - CARTA

comercial@delurbambiental.com.br
www.delurbambiental.com.br

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

MATRIZ
Rio de janeiro 3 RJ
Rua Sete de Setembro, 98 3 sala c4
Centro 3 CEP: 20.050−002
Tel.: (21) 3819−6731
CNPJ: 24.219.106/0001−49
E−mail: delurb@delurbambiental.com.br

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2026.

CARTA Nº 11/2026 30.060

À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sr. SECRETÁRIO RICARDO MATOS TORRES

Ref.: Solicitação de Pagamento CC: 30.060

Prezados Senhores,

Encaminho para pagamento a **36ª Medição (TAC)** do Contrato de Prestação de Serviços nº **209/2022,** referente a **Contratação de empresa, especializada em serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD) até o Aterro Sanitário de Rio das Ostras e de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), no Município de Rio das Ostras/RJ**, **objeto do Edital de concorrência pública nº 002/2017, Processo Administrativo Nº 5656/2017**. Período de **19/11/2025 a 27/11/2025**, no valor de **R$ 293.233,26** (duzentos e noventa e três mil duzentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), conforme nota fiscal de **Nº 934.** Para depósito no **banco Bradesco Agência 0468, conta corrente 0360600-7**.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- Nota Fiscal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, Certidão negativa de débito municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Contrato e Ordem de Serviço;
- Documentação (contrato, ordem de serviço, fiança bancária, GFIP, conectividade social, guia de recolhimento e comprovante de pagamento do FGTS e INSS);
- Medição
- Relatório Fotográfico

Atenciosamente

DS Rubrica DS

DocuSigned by:
André Fonseca da Silva
D0BC1B38884A4D0...

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

2 – NOTA FISCAL

comercial@delurbambiental.com.br
www.delurbambiental.com.br

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Nota Fiscal de Serviço eletrônica

NFSe v2.0

Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Rio de Janeiro - RJ
Ambiente Gerador: 2
Tipo de Ambiente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
33045572224219106000149000000000093426093224862630

NÚMERO DA NFS-e	COMPETÊNCIA DA NFS-e	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
934	29/09/2026	29/09/2026 09:34:20
NÚMERO DA DPS	**SÉRIE DA DPS**	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS**
178	70000	29/09/2026 09:34:20
EMITENTE DA NFS-e	**SITUAÇÃO DA NFS-e**	**FINALIDADE**
Prestador	NFS-e Gerada	-

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
24.219.106/0001-49	-	(21) 99854-1051
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
DELURB AMBIENTAL LTDA	Rio de Janeiro / RJ	33.04557 / 20.050-002
Endereço	**E-mail**	
RUA SETE DE SETEMBRO, 00098, CENTRO	financeiro@delurbambiental.com.br	
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Não optante	-	

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
39.223.581/0001-66	-	-
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS	Rio das Ostras / RJ	33.04524 / 28.895-664
Endereço	**E-mail**	
CAMPO DE ALBACORA, 75, LOTEAMENTO ATLANTICA	-	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal	Código da NBS	Local da Prestação / Sigla UF / País
07.09.02 / 007	-	Rio das Ostras / RJ / -

Coleta de resíduos não perigosos

Descrição do Serviço
CONTRATO: 209/22 7º TERMO ADITIVO | PERÍODO: 36ª MEDIÇÃO (TAC) 19/11/2025 a 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 293.233,26 | MÃO DE OBRA: R$ 146.616,63 | MATERIAIS: R$ 43.984,99 | EQUIPAMENTOS: R$ 102.631,64 | BASE DE CÁLCULO PARA RETENÇÃO DO INSS: R$ 91.874,83 × 11% = R$ 10.106,23 FORMA DE PAGAMENTO: Depósito em conta. BANCO: Bradesco | AG.: 0468 | C/C: 360600-7

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN	Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN		
Operação Tributável	Rio das Ostras / RJ / -		
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 293.233,26	3,00 %	Retido pelo Tomador	R$ 8.797,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas
R$ 14.075,20	R$ 10.106,23	R$ 0,01
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**
R$ 4.838,35	R$ 22.285,73	4 - PIS/COFINS Retidos, CSLL Não Retido

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF		
- / -	- / - / - / -		
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções**	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun**
R$ 35.921,08	-	- / - / -	- / -
Alíq. Efetiva Municipal - IBS	**Valor Apurado Municipal - IBS**	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS**	**Valor Apurado Estadual - IBS**
-	-	-	-
Valor Total Apurado - IBS	**Alíquota - CBS**	**Alíquota Efetiva - CBS**	**Valor Total Apurado - CBS**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
R$ 293.233,26	-	-	
Total das Retenções (ISSQN / Federais)	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e**	**Total do IBS/CBS**	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS**
R$ 32.978,44	R$ 260.254,82	R$ 0,00	R$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei n° 12.741/2012: Federais: 9,25 %; Estaduais: 0,00 %; Municipais: 3,00 %;

DS Rubrica DS

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	N° NFS-e / CHAVE NFS-e
		934 / 33045572224219106000149000000000093426093224862630

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

3 - DOCUMENTAÇÃO

comercial@delurbambiental.com.br
www.delurbambiental.com.br

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – OEXS

OEXS	Nº DO CONTRATO	DATA
004/2025	209/2022	11/12/2025

SOLICITANTE:	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				CNPJ:	39.223.581/0001-66	
ENDEREÇO:	RUA CAMPO DE ALBACORA, Nº 75 - BAIRRO: LOTEAMENTO ATLÂNTICA - CEP: 28895-664						
FORNECEDOR:	DELURB AMBIENTAL LTDA				CNPJ:	24.219.106/0001-49	
PROCESSO Nº:	5656/2017	EMPENHO Nº:	3674/2025 3675/2025	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	18.541.0015.2.433/3.3.90.39.99-1.704.0150		
DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO:	28/11/2025	DATA DE TÉRMINO SERVIÇO:	27/11/2026	VALOR DO CONTRATO:	R$ 10.498.697,30	SALDO ATUAL:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO R$ TOTAL
1	Contratação de empresa, especializada em serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD), até o aterro sanitário de Rio das Ostras e de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), no município de Rio das Ostras/RJ. ADITIVO Nº 08.	Mês	12	R$ 10.498.697,30
			Total: R$	**R$ 10.498.697,30**

Fiscalização do Contrato: Breno Oliveira Lofrano de Almeida - Matrícula: 19157-4 e Vanda Iris Zambrothi Vital- Matrícula: 10618-6.

Pagamento: Ficam os pagamentos condicionados a apresentação, por parte da contratada, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT, Tributos Municipais e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS.

OBSERVAÇÃO: EM CASO DE PREENCHIMENTO INCORRETO DA NOTA FISCAL, IMPLICARÁ NA NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO DA MESMA.

AUTORIZO O FORNECEDOR ACIMA IDENTIFICADO, A REALIZAR OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTA ORDEM DE EXECUÇÃO.

ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA	ASSINATURA DOS FISCAIS DO CONTRATO	INFORMO QUE A PRESENTE OEXS FOI ENVIADA AO FORNECEDOR EM
RICARDO MATOS TORRES Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS Ricardo Matos Torres Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca Matr.: 21060-9	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS Vanda Iris Zambrothi V. Auxiliar Administrativo Matr.: 10618-6	Delurb Ambiental Rafael Farias da Fonte Assistente de Engenharia

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 209/2022, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA DELURB AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, ente de direito público interno, CNPJ nº 39.223.581.0001/66, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, Sr. Ricardo Matos Torres**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 097821607 – IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 024.416.897-03, residente e domiciliado no município de Rio das Ostras/RJ, de um lado e de outro, a **EMPRESA DELURB AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, com sede na rua Sete de Setembro, nº 98 – cobertura 04/parte – Centro – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio-Diretor Superintendente Sr. ***André Ferraz da Silva***, residente e domiciliado no município do Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 2004105243 CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 053.229.827-60, assinam o presente CONTRATO, em conformidade com que consta do **Processo Administrativo Licitatório nº 5656/2017**, em consequência do resultado do **Concorrência Pública nº 002/2017**, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito, que se regerá pelas disposições da Lei Federal 8666/93, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 209/2022, da prestação dos serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD), até o aterro sanitário de Rio das Ostras e de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), no município de Rio das Ostras/RJ, por mais 12 (doze) meses. Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SEMAP), aceitas pela CONTRATADA às fls. 172/173 pareceres da SEMACI/PGM e autorização do Chefe do Executivo à fl. 515 do **Processo Administrativo nº 40242/2025**.

Parágrafo Primeiro:

Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 27/11/2025 **ou até a formalização de nova contratação, o que acontecer primeiro**.

Parágrafo Segundo:

A prorrogação ocorrerá sem reajuste do valor, pela ausência de disponibilidade do índice no presente momento. Entretanto, fica ressalvado o direito da Empresa à sua concessão, após a sua liberação, desde que verificada pela SEMACI a permanência da economicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO, EMPENHO E PAGAMENTO.

O custo global do presente Termo é de **R$** R$ 10.498.697,30 (dez milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos). O MUNICÍPIO empenhou em favor da CONTRATADA a importância de **R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, sendo a diferença empenhada posteriormente a cargo da SEMAP, à conta da dotação abaixo especificada:

- Programa de Trabalho: 18.541.0015.2.433
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 1.704.0150
- Nota de Empenho: 3674/2025
- Emitida em 27/11/2025
- Valor R$ 792.837,07

- Programa de Trabalho: 18.541.0015.2.433
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 1.704.0104
- Nota de Empenho: 3675/2025
- Emitida em 27/11/2025
- Valor R$ 207.162,93

Parágrafo Único:

O pagamento será realizado na forma prevista no Contrato original, para as demais Cláusulas do **CONTRATO Nº 209/2022** e para o contido neste instrumento.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO é celebrado com fulcro artigo 57 incisos II da Lei Federal nº 8.666/93, com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta do contrato e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, bem como dos Termos Aditivos nº 01 ao nº 07, não conflitantes com este instrumento; as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, 27/11/2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO MATOS TORRES
Data: 27/11/2025 19:23:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ricardo Matos Torres
P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA SEMAP

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE FERRAZ DA SILVA
Data: 27/11/2025 20:25:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

André Ferraz da Silva
P/ DELURB AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES
Data: 27/11/2025 20:37:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO VICTOR FRANCA DE OLIVEIRA
Data: 27/11/2025 20:39:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 209/2022, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA DELURB AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Rio das Ostras** por intermédio do **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica, **na cidade de** Rio das Ostras/RJ, **inscrito(a) no CNPJ sob o** nº 39.223.581/0001-66, neste ato representado pelo **Sr. Ricardo Matos Torres**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado no município de Rio das Ostras/RJ, **doravante denominado** CONTRATANTE de um lado, e, de outro, a EMPRESA **DELURB AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, com sede na rua Sete de Setembro, nº 98 – cobertura 04/parte – Centro – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio-Diretor Superintendente Sr. **André Ferraz da Silva**, residente e domiciliado no município do Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted], assinam o presente CONTRATO, em conformidade com que consta do **Processo Administrativo Licitatório nº 5656/2017**, em consequência do resultado do **Concorrência Pública nº 002/2017**, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito, que se regerá pelas disposições da Lei Federal 8666/93, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a aplicação de reajuste referente ao período de outubro/2023 a setembro de 2024 ao **Contrato nº 209/2022**, assinado em 16/11/2022, que trata da prestação dos serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD), até o aterro sanitário de Rio das Ostras e de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), no município de Rio das Ostras/RJ.

Parágrafo Único:
Com base na análise técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, certificados pela SEMACI, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, aceite da CONTRATADA, bem como na autorização do **Secretário** à fl. 455 do **Processo Administrativo nº 53917/2024, FICA** reajustado o referido Contrato, em 3,618518%, que corresponde a R$ 366.630,66 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), passando o valor do contrato para R$ 10.498.697,30 (dez milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - (DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE E EMPENHO)
A prorrogação se dará mediante reajuste pelo índice EMOP/SCO no percentual de 3,618518%, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 209/2022, que corresponde a R$ 366.630,66 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) referente a variação do índice do período acumulado de outubro/2023 a setembro/2024, para contemplar o pagamento das parcelas de outubro/2024 a setembro/2025, regularmente aprovado pela SEMACI em fls. 506/516 do processo administrativo nº 53.917/2024, passando o valor do contrato de R$ 10.132.066,64 (dez milhões, cento e trinta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 10.498.697,30 (dez milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Parágrafo Primeiro:
O custo global do presente Termo Aditivo de reajuste é de R$ 366.630,66 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos). Para fazer face às despesas do presente aditivo o Município empenhou em favor da CONTRATADA, à conta da dotação abaixo especificada:

- Programa de Trabalho: 18.541.0015.2.433
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 104 1.704.0104
- Nota de Empenho Nº 2039/2025
- Emitida em 15/07/2025

Parágrafo Segundo:
O pagamento será realizado na forma prevista no Contrato original, para as demais Cláusulas do **CONTRATO Nº 209/2022** e para o contido neste instrumento.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO é celebrado com fulcro na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 209/2022, art. 40, XI e art. 65, 8§ da Lei Federal 8656/93, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, bem como dos Termos Aditivos nº 01 ao 06, não conflitantes com este instrumento, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio das Ostras, 04/08/25

Ricardo Matos Torres
P/ SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

DocuSigned by:
Assinado por: ANDRE FERRAZ DA SILVA:05320982760
CPF: 05320982760
Data/Hora da Assinatura: 28/07/2025 16:58:32 BRT
O: ICP-Brasil OU: Presencial
C: BR
André Ferraz da Silva
P/ DELURB AMBIENTAL LTDA

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Vitória Castro
315AAFC426164BE...
Vitória Castro

Assinado por:
D61BC51E94B14E9...
Vinicius Benevides

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

DocuSign Envelope ID: 11C63578-20C2-4D09-B026-15BD8DC46CF4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTRATO Nº 209/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA DELURB AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 39.223.581-0001/66 nº doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ***Marcelino Carlos Dias Borba***, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 08.652.709-0 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 004.940.517-95, juntamente com o Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Sr. ***Nestor Prado Júnior***, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0411019-1 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 490.795.147-72, residente e domiciliado no município de Rio das Ostras/RJ e de outro a **EMPRESA DELURB AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, com sede na rua Sete de Setembro, nº 98 – cobertura 04/parte – Centro – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio-Diretor Superintendente Sr. ***André Ferraz da Silva***, residente e domiciliado no município do Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 2004105243 CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 053.229.827-60, assinam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com que consta do **Processo Administrativo Licitatório nº 5656/2017**, em consequência do resultado da Concorrência Pública - Edital nº 002/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DAS NORMAS APLICÁVEIS)
Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie - que desde já se entende como integrante do presente TERMO DE CONTRATO - especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (DO OBJETO)
A CONTRATADA, em regime da execução de Empreitada por Preço Unitário, se obriga a realizar para o MUNICÍPIO os **serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD), até o aterro sanitário de Rio das Ostras e de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), no município de Rio das Ostras/RJ**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, contidas neste instrumento e no Edital de Concorrência Pública e seus Anexos, homologado pelo Sr. Prefeito em 30/09/2022, **fundamentado no Acórdão prolatado pela Vigésima Quarta Câmara Cível do TJRJ, nos autos do agravo de instrumento nº 0074549-44.2021.8.19.0000,** constantes do supracitado processo administrativo, que embora não transcritos fazem partes integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Único
Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a realizar os serviços nas quantidades e especificações estabelecidas na Planilha Orçamentária, de acordo com os prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro e Memorial descritivo dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - (DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA)
Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Sr. **André Ferraz da Silva**, inscrito no CREA/RJ 2004105243 e inscrito no CPF sob o nº 053.229.827-60, fica autorizado a representar a CONTRATADA, em suas relações com o MUNICÍPIO, em matéria de serviço.

Parágrafo Único
A CONTRATADA obriga-se a manter o engenheiro indicado nesta cláusula como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local de execução dos serviços. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual fastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do MUNICÍPIO.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

DocuSign Envelope ID: 11C83578-20C2-4D09-B026-15BD8DC46CF4

CLÁUSULA QUARTA - (DO VALOR DO CONTRATO E EMPENHO PRÉVIO)
O custo global do presente Contrato é de **R$ 5.777.757,55 (cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**. O MUNICÍPIO empenhou em favor da CONTRATADA a importância de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, sendo a diferença empenhada posteriormente.

Parágrafo Primeiro
As despesas decorrentes deste Contrato para o presente exercício correrão à conta do Programa de Trabalho, Elemento da Despesa do Orçamento da SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, abaixo especificada:

- Programa de Trabalho: 18.541.0015.2.433
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 104.1.704.0104
- Nota de Empenho Nº 2709/2022
- Emitida em 03/10/2022

Parágrafo Segundo
Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura integral deste Contrato estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, como metas e prioridades do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - (DO PRAZO DE EXECUÇÃO)
O prazo de execução do Contrato, decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estipulada na Ordem de Execução dos Serviços.

Parágrafo Primeiro
As Ordens de Execução dos Serviços deverão ser juntadas as Planilhas de Medições e as Memórias de Cálculos, com elaboração de Memória Detalhada, com a indicação precisa dos locais da execução dos serviços, bem como das dimensões de cada parte ou trecho do item medido.

Parágrafo Segundo
A Ordem de Execução dos Serviços será expedida pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Órgão Fiscalizador e Coordenador, após assinatura deste Instrumento.

Parágrafo Terceiro
O prazo acima poderá ser prorrogado, sendo mantidas as suas demais cláusulas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, com base no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e, desde que, devidamente justificados os preços e a necessidade da prorrogação pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Quarto
Caberá à SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca solicitar a prorrogação à autoridade ou unidade competentes, até 60 (sessenta) dias corridos, anteriores ao término de vigência deste Contrato.

Parágrafo Quinto
Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras – PMRO, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/ 93.

CLÁUSULA SEXTA - (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS)
O presente Instrumento poderá ser modificado pelo MUNICÍPIO, sendo mantidas as demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65 e respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s).

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

DocuSign Envelope ID: 11C83578-20C2-4D09-B026-15BD8DC46CF4

Parágrafo Primeiro
As modificações de que trata esta cláusula deverão ser devidamente justificadas pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Órgão Fiscalizador e Coordenador dos serviços, e, previamente, autorizada pelo Sr. Prefeito. Caberá a Secretaria acima solicitar as modificações à autoridade ou unidade competentes num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao término deste Instrumento.

Parágrafo Segundo
No caso de haver acréscimo de itens previstos na Planilha original, os preços unitários serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, observando-se que as quantidades contratadas acrescidas serão pagas pelos custos unitários contratados.

Parágrafo Terceiro
No caso de haver inclusão de serviços ou itens novos não previstos na planilha original, o preço unitário estará limitado ao custo unitário obtido na Tabela da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP) ou no Sistema de Custos de Obras do Estado do Rio de Janeiro (SCO RJ) ou, em caso de inexistência nestes, ao indicado nos demais sistemas de orçamentação de obras,

a) Quando não existentes nos sistemas de custos de obras, será adotado o menor preço obtido mediante a pesquisa de mercado junto à, no mínimo, 03 (três) empresas especializadas, acrescido, em qualquer caso, do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.
b) Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes dos catálogos EMOP e SCO serão considerados os menores valores catalogados, acrescido, em qualquer caso, do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

Parágrafo Quarto
Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca apresentará Planilha Orçamentária contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como Cronograma Físico – Financeiro adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s).

Parágrafo Quinto
Só serão efetuados pagamentos de itens ou serviços novos, não previstos na planilha original, com a devida formalização, preliminar, de termos aditivos ao contrato, observando a forma e os limites previstos no art. 65, inciso I, "b", c/c seu § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA).
A CONTRATADA obriga-se a tomar medidas preventivas para evitar danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços ao encargo de concessionárias de serviços públicos. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vierem a causar, qualquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA, na vigência deste Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados e pelo uso de seus equipamentos, máquinas, veículos e materiais, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade por todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual e todos os danos materiais ou pessoais causados ao MUNICÍPIO, aos seus empregados ou a terceiros.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA é a única, a integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos, indenizações e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Municipalidade ou a terceiros decorrentes da execução do serviço objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

DocuSign Envelope ID: 11C83578-20C2-4D09-B026-15B08DC48CF4

Parágrafo Terceiro
Os danos, prejuízos e indenizações, referidos nesta cláusula, deverão ser ressarcidos ao Município de Rio das Ostras, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à CONTRATADA, sendo garantido ao Município de Rio das Ostras, o direito de reter os créditos e valores em favor da CONTRATADA, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto
A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA se obriga a manter para os veículos e os equipamentos que venham a ser utilizados na execução dos serviços, seguro abaixo, durante o período contratual, ciente que o não cumprimento desta exigência implicará na aplicação das penalidades cabíveis por parte do MUNICÍPIO, observando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa.

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa):
- DM (Danos Materiais)
- DC (danos Corporais)

Parágrafo Sexto
A CONTRATADA deverá padronizar os caminhões, maquinas e veículos que forem utilizados na execução dos serviços com os seguintes dizeres: "À SERVIÇO DA SEMAP/PMRO" e disponibilizará motoristas devidamente habilitados na forma da legislação de trânsito vigente.

Parágrafo Sétimo
Os profissionais (motorista, encarregados, ajudantes, coletores e quaisquer trabalhadores da CONTRATADA) quando da execução dos serviços, deverão apresentar se uniformizados, devendo os uniformes, estarem padronizados com os seguintes dizeres: "À SERVIÇO DA SEMAP-PMRO", bem como estarem equipados com os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – (EPI's), tais como: capacetes, botinas de couro, capas, óculos, luvas e demais equipamentos de segurança, frente ao serviço a ser realizado.

Parágrafo Oitavo
A CONTRATADA será responsável pelos encargos pertinentes à manutenção dos equipamentos, dos materiais e dos veículos, incluindo a reposição de peças, pneus e o abastecimento, e pela substituição dos mesmos por outro de igual característica e de acordo com os pré-requisitos exigidos e aceitos pela CONTRATADA, quando estes apresentarem defeitos de qualquer natureza, ficarem paralisados e não apresentarem bons rendimentos operacionais.

Parágrafo Nono
A CONTRATADA executará os serviços, em estrita consonância com a Ordem de Serviço, expedida pelo MUNICÍPIO, obedecendo à programação dos serviços fornecida pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, que indicará os serviços a serem executados, a data, o contingente de mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários a sua perfeita realização.

Parágrafo Décimo
A CONTRATADA deverá fornecer ao MUNICÍPIO um livro, que servirá como DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, que permanecerá com o MUNICÍPIO e no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, exigências da Fiscalização e justificativas da CONTRATADA, devendo, as partes assinarem os respectivos registros, cabendo SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca designar um representante especialmente para tal fim, que será responsável por anotar no livro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

DocuSign Envelope ID: 11C83578-20C2-4D09-B026-15BD8DC46CF4

Parágrafo Décimo Primeiro
É terminantemente proibido ao encarregado, aos ajudantes, aos motoristas e a quaisquer trabalhadores da CONTRATADA que venham a participar do serviço, ingerir bebida alcoólica em serviço, bem como executar trabalhos que não sejam os do objeto deste Contrato, sob as penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo Segundo
A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste Contrato, com estrita observância do Memorial Descritivo dos Serviços, plantas, das especificações técnicas, da Proposta de Preços, do Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Executivo, das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os dispositivos legais vigentes relativos à higiene pública e segurança do trabalho e nas demais normas legais aplicáveis.

Parágrafo Décimo Terceiro
Fica terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA de pedir a terceiras gratificações ou donativos de qualquer espécie, sob pena da CONTRATADA sofrer as sanções previstas no Edital de licitações, neste Contrato e na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Quarto
A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do MUNICÍPIO cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU dos serviços executados.

Parágrafo Décimo Quinto
Caberá a CONTRATADA durante a vigência deste Contrato, disponibilizar mão-de-obra necessária à perfeita execução de todos os serviços.

Parágrafo Décimo Sexto
A CONTRATADA obriga-se a fornecer crachás de identificação aos seus funcionários, a fim de que possam ser identificados pela fiscalização do MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Sétimo
A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Décimo Oitavo
A CONTRATADA deverá permitir a fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, incluindo a inspeções dos veículos, dos equipamentos, dos materiais, das máquinas e do pessoal, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos necessários para análise referente à execução dos serviços, objeto deste Contrato, ensejando, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução.

Parágrafo Décimo Nono
A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros dos serviços, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem empregados execução dos serviços, obrigando-se ainda a afastar qualquer empregado ou funcionário ao seu encargo, cuja presença seja considerada pela Fiscalização prejudicial ao andamento, à regularidade e à perfeição dos serviços.

Parágrafo Vigésimo
A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Vigésimo Primeiro
A CONTRATADA deverá substituir qualquer de seus empregados após a solicitação fundamentada da fiscalização.

Parágrafo Vigésimo Segundo
A CONTRATADA será responsável pelos todos os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços, ora contratada, tais como, mobilização e desmobilização, sinalização, iluminação, instalações provisórias, limpeza final, materiais, equipamentos, máquinas e veículos, mão-de-obra, salário, transporte e alimentação, adicional de insalubridade e/ou periculosidade, quando for o caso; bem como, por todas as despesas decorrentes da execução de

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

DocuSign Envelope ID: 11C83576-20C2-4D09-B028-15BD6DC46CF4

eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), domingos e feriados, no que couber, assim como, licenças, seguros, franquias, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas no Edital e neste Contrato, mas julgadas essenciais ao cumprimento dos serviços.

Parágrafo Vigésimo Terceiro
A CONTRATADA deverá acatar as determinações da fiscalização do MUNICÍPIO, no sentido de reparar e/ou substituir, de imediato, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo Vigésimo Quarto
A CONTRATADA responderá por violação a direito de uso de materiais, de métodos ou de processos relativos à execução dos serviços protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com as indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas. Sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o MUNICÍPIO eximido das consequências de qualquer utilização indevida.

Parágrafo Vigésimo Quinto
A CONTRATADA obriga-se, a respeitar as características ambientais durante a execução dos serviços, obrigando-se ainda, a manter limpo o local de execução dos mesmos.

Parágrafo Vigésimo Sexto
A CONTRATADA deverá observar as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho: segundo as condições da NR –18: "Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção", aprovada pela Portaria nº 4 de 04.07.1995 do Ministério do Trabalho – Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST/MTb, publicada no DOU de 07.07.95. Também a NBR 7678/1983: "Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção" (NB-252/1982).

Parágrafo Vigésimo Sétimo
A CONTRATADA permanece responsável pela qualidade, correção e segurança na execução dos serviços, ora contratada, na forma do artigo 618 do Código Civil e legislação complementar, mesmo após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO, bem como se obriga a reparar ou a refazer, à sua custa, todos os defeitos, erros, falhas ou omissões na execução dos serviços, verificadas antes ou depois das medições.

Parágrafo Vigésimo Oitavo
A CONTRATADA deverá observar os dispositivos estabelecidos na RESOLUÇÃO nº 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, no que tange à gestão de resíduos da construção civil, que deverão ser encaminhados ao Aterro Sanitário Municipal.

Parágrafo Vigésimo Nono
A CONTRATADA disponibilizará, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculos de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação da adequação da solução adotada.

CLÁUSULA OITAVA - (DA SUBCONTRATAÇÃO)
A CONTRATADA fica expressamente proibida de subcontratar os serviços, sem a prévia anuência da SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, parte do objeto deste Contrato e desde que estes serviços não sejam relacionados a parcela de maior relevância exigida na licitação, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que, a CONTRATADA seja autorizada, por escrito, pelo MUNICÍPIO, e no limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Parágrafo Segundo
Na hipótese de subcontratação de parte dos serviços, deverá ser formalizado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA contrato de subcontratação em que o MUNICÍPIO figurará como interveniente.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

DocuSign Envelope ID: 11C83578-20C2-4D09-8026-15BD8DC46CF4

Parágrafo Terceiro
Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, relativamente à parcela objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto
Para requerimento da subcontratação, a CONTRATADA deverá protocolar o pedido no Protocolo Geral do Município que encaminhará à SEMAP. Após a análise quanto à viabilidade técnica do requerimento da CONTRATADA, a SEMAP, na hipótese de autorização, encaminhará o pedido à assessoria jurídica do MUNICÍPIO para análise e parecer para posterior autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo Quinto
Formalizada a subcontratação com a interveniência do MUNICÍPIO, deverá ser empenhado o valor referente à parte do serviço subcontratado em favor da SUBCONTRATADA, cancelando parcialmente o empenho efetivado em favor da CONTRATADA, relativamente a parcela objeto da subcontratação.

Parágrafo Sexto
Para formalização do empenho aludido no Parágrafo Sexto, deverá ser apresentada pela SUBCONTRATADA Planilha de Quantitativos e Cronograma Físico-financeiro e pela CONTRATADA novo Cronograma Físico-financeiro, com a anuência da SEMAP.

Parágrafo Sétimo
Em caso de subcontratação, a CONTRATADA responde solidariamente com a SUBCONTRATADA, pelos serviços subcontratados.

Parágrafo Oitavo
A CONTRATADA poderá realizar atos de fusão, incorporação e cisão até a aceitação definitiva dos serviços, devendo comunicá-la ao MUNICÍPIO com antecedência de 30 (trinta) dias, podendo este rejeitá-las se houver riscos ao cabal cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - (DA FISCALIZAÇÃO)
Caberá ao MUNICÍPIO fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

Os servidores responsáveis pela fiscalização deste contrato serão o Sr. Breno Oliveira Lofrano de Almeida - CPF 105.577.037-27 e a Sra. Lidiane Ferreira de Castro Guimarães – CPF 092.324.497-22, que deverão acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

Parágrafo Primeiro
Fica reservado à Fiscalização o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, na Proposta de Preço, no Memorial Descritivo dos Serviços, nas especificações e nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro
A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

DocuSign Envelope ID: 11C83578-20C2-4D09-B026-15BD8DC46CF4

Municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - (DAS MEDIÇÕES)
A medição corresponderá aos serviços por unidade efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, cabendo Secretaria solicitante anotar em Formulário "Planilha de Medição" a discriminação dos serviços realizados, conforme procedimentos abaixo:

Parágrafo Primeiro
As medições serão efetuadas pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos, podendo ocorrer, a critério da fiscalização, medições intermediárias, de acordo com o avanço físico real dos serviços, observado o programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão de etapas, constantes do Cronograma Físico-Financeiro do Edital que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

Parágrafo Segundo
Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, a fiscalização poderá adaptar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO 03) para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento dos serviços

Parágrafo Terceiro
Na hipótese da CONTRATADA não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais pré-definidos, fica facultado a SEMOB adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescente, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos à referida etapa.

Parágrafo Quarto
A SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca entregará à CONTRATADA, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de medição dos serviços realizados em cada etapa, uma cópia da "Planilha de Medição", juntamente com a cópia das Ordens de Execução dos Serviços e das Memórias de cálculos.

Parágrafo Quinto
Caberá a CONTRATADA entregar a Nota Fiscal/Fatura à SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da "Planilha de Medição".

Parágrafo Sexto
A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do MUNICÍPIO, na primeira medição, o Cadastro Específico do INSS (CEI), com respectiva matrícula de identificação, referente ao serviço em execução.

Parágrafo Sétimo
A medição dos itens de transporte deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (DA FORMA DE PAGAMENTO)
A liquidação das despesas será realizada com base nas medições físicas realizadas pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Sendo os pagamentos efetuados, em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, assim considerado o 30º (trigésimo) dia de cada etapa, conforme previsto no artigo 40 da Lei Federal 8.666/93, devendo, na ocasião, a SEMFAZ observar o Máximo de Desembolso financeiro permitido previsto no Cronograma Físico-Financeiro, que poderá ser adaptado em função da disponibilidade financeira do MUNICÍPIO e do acumulado, observando-se os procedimentos abaixo:

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA terá que emitir Notas Fiscais distintas para cada Nota de Empenho, sendo vedada a emissão de Nota Fiscal/Fatura única para Notas de Empenho de números diferentes.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

DocuSign Envelope ID: 11C83578-20C2-4D09-B026-15BD6DC46CF4

Parágrafo Segundo
A SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca atestará a planilha de medição e a respectiva Nota/fiscal, comprovando a perfeita realização dos serviços, e, posteriormente, encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) para fins de faturamento.

Parágrafo Terceiro
Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)-IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística "pro rata tempore" por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Quarto
Ocorrendo antecipação no pagamento à CONTRATADA, o qual nunca poderá ser antes da execução dos serviços, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Quinto
Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser retomado pelo restante do prazo, a ser contados da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Sexto
As multas serão descontadas da quantia dada como garantia contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 dias úteis após sua notificação.

a)Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Sétimo
O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações apresentadas pela mesma.

Parágrafo Oitavo
Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

Parágrafo Nono
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO decorrentes das etapas dos serviços, já recebidos ou executados, salvo os casos previstos na Lei, constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsto no inciso XV do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Décimo
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Contrato.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

DocuSign Envelope ID: 11C83578-20C2-4D09-B026-15BD8DC46CF4

Parágrafo Décimo Primeiro
O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
b) da regularidade fiscal, constatada através da apresentação de certidões pela CONTRATADA, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (DO REAJUSTAMENTO)
Em face da legislação do Governo Federal em vigor sobre o assunto, não haverá reajustamento de preços no presente Contrato. Em caso de prorrogação, a partir do 13º mês, os preços propostos em face da Legislação Federal em vigor serão objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o índice de Custos da família publicada no boletim mensal de custo da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP) e do Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras (SCO), sendo a periodicidade anual contada a partir da data da apresentação da proposta, calculando-se através da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io], onde:

R = É o valor do reajustamento procurado.
I = Índice de Custos da família EMOP mensal e SCO medido em Real relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato.
Io = Índice de Custos da EMOP mensal e SCO medido em Real relativo ao mês da apresentação da proposta.
Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Único
A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o caput desta cláusula, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS)
A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária e das demais legislações aplicáveis a seus empregados que venham participar da execução dos serviços, respeitados todas as demais leis que neles interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho, e com a Ordem de Serviço nº 209/99 do INSS, devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo MUNICÍPIO, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes ao mês anterior ao do pagamento, inclusive I.S.S. devido ao MUNICÍPIO em virtude do serviço realizado.

Parágrafo Único
A CONTRATADA obriga-se a comprovar os recolhimentos referentes ao INSS e FGTS, incidentes sobre o objeto deste Contrato, sob pena de serem os respectivos montantes retidos pelo MUNICÍPIO com imediata comunicação ao INSS. Eventual atraso na execução do objeto por conta dos recolhimentos aqui especificados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA que estará sujeita às sanções legais aplicáveis, sem prejuízo das previstas no Edital e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - (FORÇA MAIOR)
Motivos de força maior, que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo de conclusão e entrega dos serviços, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greves ou em ocorrências não comunicadas nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução deste Contrato, devendo esta ser formalizada através de termo aditivo do presente.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

DocuSign Envelope ID: 11C83578-20C2-4D09-B028-15BD8DC46CF4

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO)
É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)
Em caso de inexecução dos serviços, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, ou qualquer outro inadimplemento pela CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, implicará na imposição a ela das penalidades constantes do item 4.0 do Edital de Concorrência Pública.

Parágrafo Primeiro
A imposição das penalidades é de competência do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo
As sanções previstas nestas cláusulas podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro
As multas moratórias e administrativas, previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem 4.1. do Edital de Concorrência Pública, aplicadas à CONTRATADA, serão recolhidas aos cofres do MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do ato que as impuser no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, quando estas ultrapassarem o valor da garantia prestada.

Parágrafo Quarto
Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato do MUNICÍPIO.

Parágrafo Sexto
As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sétimo
A declaração de suspensão ou de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, somente, será aplicada após a ciência da CONTRATADA, e depois de desprovido o recurso cabível ou preciuso o prazo para oferecê-lo.

Parágrafo Oitavo
O prazo de suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração, a multa e qualquer outra penalidade serão fixadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA)
O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o art. 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único
A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à CONTRATADA, no que couber, a consequência de que tratam o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

DocuSign Envelope ID: 11C63578-20C2-4D09-B026-15BD8DC46CF4

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)
Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - (OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO)
Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente Contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único
Este Instrumento, se assim convier ao MUNICÍPIO, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o artigo 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA, exclusivamente, o recebimento dos serviços executados até aquela data e o respectivo reajustamento, caso exista, sem qualquer indenização, visto esta, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – (DAS CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO)
A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da Publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras. Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

a) Rescindido o Contrato a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.
b) Na decretação da rescisão a CONTRATADA além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato.
c) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido.
d) Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação, descontadas as multas porventura devidas, podendo o MUNICÍPIO utilizar-se, inclusive, da garantia contratual, se for o caso, observado sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - (RECURSOS)
Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a CONTRATADA poderá:

a) Recorrer à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da aplicação da sanção;
b) Pedir reconsideração da decisão que declarar a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da decisão.

Parágrafo Primeiro
Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

Parágrafo Segundo
Ressalvado o disposto na alínea "a" desta cláusula, os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou faze-los subir, devidamente informados. A reconsideração da decisão está sujeita a recurso "ex-ofício".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - (RECURSO AO JUDICIÁRIO)
Serão cobrados em processos de execução os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela Municipalidade em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

DocuSign Envelope ID: 11C83578-20C2-4D09-B026-15BD8DC48CF4

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL)
Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no **Edital de Concorrência Pública nº 002/2017** e seus anexos, constante do **Processo Administrativo nº 5656/2017**, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro
O "Edital de Licitação" e seus Anexos farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição ou menção expressa.

Parágrafo Segundo
Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste "Contrato" e no "Edital e seus anexos" prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Terceiro
A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste Contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do MUNICÍPIO ou da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – (FORO)
A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - (PUBLICAÇÃO)
O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente Contrato, dentro do prazo de Lei, publicação esta que os respectivos encargos correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - (CONTROLE E EFICÁCIA)
Serão remetidas cópias deste Contrato ao TCE/RJ - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - (CLÁUSULAS ESSENCIAIS)
Constituem também cláusulas essenciais do presente Contrato:

a) Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
b) Impossibilidade da CONTRATADA valer-se da exceção de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção dos serviços, observada a faculdade prevista no inciso XV do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
c) Os casos omissos serão resolvidos segundo a orientação do MUNICÍPIO e deverão guardar relação com os interesses e normas públicas observado – se sempre o contraditório e a ampla defesa;
d) O Município de Rio das Ostras, reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - (DA GARANTIA CONTRATUAL)
A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de multa de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e impedimento de percepção de qualquer pagamento, enquanto não regularizada a obrigação.

Parágrafo Primeiro
A garantia será prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Se prestada em fiança bancária, a CONTRATADA se obriga a obedecer ao Modelo de Carta de Fiança fornecido pelo MUNICÍPIO (Anexo 12).

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

DocuSign Envelope ID: 11C83578-20C2-4D09-B026-15BD8DC46CF4

b) Se a garantia for apresentada por meio de Apólice de seguros esta deverá cobrir expressamente os seguintes eventos:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

Parágrafo Segundo
O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo e Arquivo Geral (DEPAG) / Secretaria Municipal de Administração Pública (SEMAD) / Prefeitura do Município do Rio das Ostras.

Parágrafo Terceiro
Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

Parágrafo Quarto
Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

a) O Município de Rio das Ostras reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

Parágrafo Quinto
Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA devera prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa, para complementar o valor correspondência ao valor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - (DOCUMENTOS E QUITAÇÕES)
A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de tributos Municipais, Estaduais e Federais e dos ônus previdenciários.
Este Termo de Contrato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Rio das Ostras, 16 de novembro de 2021

Marcelino Carlos Dias Borba
P/ MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

Nestor Prado Júnior
P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

André Ferraz da Silva
P/ DELURB AMBIENTAL LTDA

TESTEMUNHAS:

3697-8 4682-8

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 209/2022, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA DELURB AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 39.223.581/0001-66, doravante denominado, **MUNICÍPIO**, Prefeito Sr. ***Marcelino Carlos Dias Borba***, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.652.709-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 004.940.517-95, residente e domiciliado no município de Rio das Ostras/RJ, de um lado, e, de outro, a **EMPRESA DELURB AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, com sede na rua Sete de Setembro, nº 98 – cobertura 04/parte – Centro – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio-Diretor Superintendente Sr. ***André Ferraz da Silva***, residente e domiciliado no município do Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 2004105243 CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 053.229.827-60, assinam o presente CONTRATO, em conformidade com que consta do **Processo Administrativo Licitatório nº 5656/2017**, em consequência do resultado do **Concorrência Pública nº 002/2017**, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito, que se regerá pelas disposições da Lei Federal 8666/93, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 209/2022, da prestação dos serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD), até o aterro sanitário de Rio das Ostras e de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), no município de Rio das Ostras/RJ, por mais 12 (doze) meses. Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SEMAP), aceitas pela CONTRATADA às fls. 03/04 e 42/43 pareceres da SEMACI/PGM e autorização do Chefe do Executivo à fl. 475 do **Processo Administrativo nº 23798/2024**.

Parágrafo Primeiro:
Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 27/11/2024.

Parágrafo Segundo:
A prorrogação ocorrerá sem reajuste do valor, pela ausência de disponibilidade do índice no presente momento. Entretanto, fica ressalvado o direito da Empresa à sua concessão, após a sua liberação, desde que verificada pela SEMACI a permanência da economicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO, EMPENHO E PAGAMENTO

O custo global do presente Termo é de **R$ 10.132.066,64 (dez milhões, cento e trinta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**. O MUNICÍPIO empenhou em favor da CONTRATADA a importância de **R$ 743.492,73 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)**, sendo a diferença empenhada posteriormente a cargo da SEMAP, à conta da dotação abaixo especificada:

- Programa de Trabalho: 18.541.0015.2.433
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 126 1.751.0000
- Nota de Empenho: 3531/2024
- Emitida em 27/11/2024

Parágrafo Único:
O pagamento será realizado na forma prevista no Contrato original, para as demais Cláusulas do **CONTRATO Nº 209/2022** e para o contido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO é celebrado com fulcro artigo 57 incisos II da Lei Federal nº 8.666/93, com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta do contrato e posteriores alterações.

OK JURÍDICO

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, bem como dos Termos Aditivos nº 01 ao nº 05, não conflitantes com este instrumento, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, 27/11/2024

Marcelino Carlos Dias Borba
P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

André Ferraz da Silva
P/ DELURB AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, **a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep/pt-br)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **01/12/2025 17:13:51**
N° Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1420316**
Apólice Referência: **02-0775-0830971**
Proposta: **5801889**
Controle Interno (Código Controle): **369715092**
N° de Registro SUSEP: **05436202200020775083097 1**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

CPF/CNPJ: 39.223.581/0001-66 RUA CAMPO DE ALBACORA 75, LOTEAMENTO ATLANTICA - CEP: 28.895-664 - RIO DAS OSTRAS - RJ

DADOS DO TOMADOR: DELURB AMBIENTAL LTDA

CPF/CNPJ: 24.219.106/0001-49 R SETE DE SETEMBRO 98 SAL C 4, COB 04 - PARTE, CENTRO - CEP: 20.050-002 - RIO DE JANEIRO - RJ

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203650-3 **CONSET ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO 81, 26 ANDAR, CENTRO - CEP: 20.031-004 - RIO DE JANEIRO - RJ

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

N° Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1420316**
Proposta: **5801889**
Controle Interno (Código Controle): **369715092**
N° de Registro SUSEP: **05436202200020775083097 1**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 524.934,87	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 524.934,87	27/11/2025	27/11/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 5.249,35	27/11/2025	27/11/2026
Trabalhista e Previdenciária	R$ 524.934,87	27/11/2025	27/11/2026
Multas e Penalidades	R$ 524.934,87	27/11/2025	27/11/2026

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 1.233,60
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 1.233,59
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 2.467,19**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	31/12/2025	27048124	R$ 2.467,19

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

N° Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1420316**
Proposta: **5801889**
Controle Interno (Código Controle): **369715092**
N° de Registro SUSEP: **05436202200020775083097 1**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, **mediante a(o) Termo aditivo nº 08 AO CONTRATO Nº 209/2022**, procedemos a emissão do presente **ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até **27/11/2026.**

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice **nº 02-0775-0830971.**

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

Ratificam-se integralmente os demais termos da Condições Contratuais da Apólice, não alterados pelo presente Endosso.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas

APÓLICE DIGITAL

atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a

atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro**: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;

d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.

g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substitui-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de

execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. **Prejuízos**: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. **Prestador de Serviços Substituto**: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. **Pro-rata-die**: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado**: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

XX. **Seguro-garantia**: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador**: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.
.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:

a) lucros cessantes;

b) dano material;

c) dano moral;

d) dano corporal; e

e) danos decorrentes de acidente de trabalho;

f) honorários de qualquer espécie;

g) danos acordados;

h) danos ambientais;

i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo
Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) os documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. **Autor/Reclamante**: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. **Limite Máximo de Indenização**: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

III. **Obrigações Previdenciárias**: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. **Obrigações Trabalhistas**: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. **Responsabilidade Subsidiária**: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.
No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso.

Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Negativa de Débitos

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
1000058465	BGPL-3TFN	06/04/2026	03/10/2026	----

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome	Identificação	CNPJ
DELURB AMBIENTAL LTDA	226789	24.219.106/0001-49

Endereço
R SETE DE SETEMBRO 98, SAL C 4
CENTRO - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20050-002

CERTIFICAÇÃO

E certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos mobiliários e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de Rio das Ostras de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DELURB AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 24.219.106/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:00:00 do dia 01/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2026.
Código de controle da certidão: **0D9E.0A45.4C6F.F101**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELURB AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.219.106/0001-49
Certidão nº: 58661179/2026
Expedição: 01/07/2026, às 11:25:06
Validade: 28/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELURB AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.219.106/0001-49, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 3622618466
ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE: 837372034

VALIDADE: 29/09/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: DELURB AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 24.219.106/0001-49

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 1/7/2026 11:54:26

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 1 de JULHO de 2026. Hora: 11:54

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portalCarioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

S4C44C3MCM

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **DELURB AMBIENTAL LTDA** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, inscrição municipal nº 1.003.747-6, com endereço no(a) R SETE DE SETEMBRO, nº 98 - COB 04 PARTE - RJ Cep: 20050-002, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 07/07/2026

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 22/10/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa . Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.219.106/0001-49

Razão social: DELURB AMBIENTAL LTDA

Endereço: R SETE DE SETEMBRO 00098 SAL C 4/ CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20050-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2026 a 09/10/2026

Certificação Número: 2026091011122680076907

Informação obtida em 14/09/2026 08:40:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

O DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	24.219.106/0001-49
Nome	DELURB AMBIENTAL LTDA
Período de apuração	08/2026
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	169294972 / Reinf RET 169297055 / Reinf CP 43544838935 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R$ 49.807,19	R$ 3.778,84
Contribuição Previdenciária Patronal	R$ 138.608,70	R$ 138.608,70
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R$ 30.190,74	R$ 30.190,74
Contribuições Diversas	R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
COSIRF	R$ 0,00	R$ 0,00
CPSS	R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL	R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF	R$ 717,67	R$ 717,67
IOF	R$ 0,00	R$ 0,00
IPI	R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF	R$ 18.418,57	R$ 18.418,57
PIS	R$ 0,00	R$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 237.742,87	R$ 191.714,52

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	ANDRE FERRAZ DA SILVA
CPF	053.229.827-60
Telefone	-

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	15/09/2026 14:36:59
Nº do recibo de entrega	0000050000528023638
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	24.219.106/0001-49

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	DELURB AMBIENTAL LTDA	**CNPJ**	24.219.106/0001-49
Período apuração	08/2026	**Número do Recibo**	50000528023638
Data/Hora da Transmissão	15/09/2026 14:36:59	**Identificação da Apuração de Débitos**	169294972 / Reinf RET 169297055 / Reinf CP 43544838935 / eSocial

Dados Iniciais

Classificação Tributária	99-Pessoas Jurídicas em Geral
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	SETE DE SETEMBRO	**Número**	00098
Complemento	SAL C 4	**Bairro/Distrito**	CENTRO
Município	RIO DE JANEIRO	**UF**	RJ
CEP	20050002	**Telefone**	2121212121
Correio Eletrônico	-		

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	ANDRE FERRAZ DA SILVA	**CPF**	05322982760
Telefone	00000000		
Correio Eletrônico	-		
Responsável pelo Preenchimento	THIAGO CORREIA		
CPF	12457860750	**CRC**	-
UF	-	**Telefone**	21972613080
Correio Eletrônico	contasapagar@delurbambiental.com.br		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	**Descrição**	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	**CNPJ Prest/Incorp /SCP**	06.537.462/0001-29
Período Apuração Débito	08/2026		
Débito Apurado	2.362,08		
Saldo a Pagar	2.362,08		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1708-06	**Descrição**	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ
Período Apuração Débito	08/2026		
Débito Apurado	201,20		
Saldo a Pagar	201,20		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	3208-06	**Descrição**	IRRF - ALUG E ROYALTIES PAGOS A PF
Período Apuração Débito	08/2026		
Débito Apurado	4.268,52		
Saldo a Pagar	4.268,52		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	5952-07	**Descrição**	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV
Período Apuração Débito	08/2026		
Débito Apurado	717,67		
Saldo a Pagar	717,67		

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1082-01	**Descrição**	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
Período Apuração Débito	08/2026		
Débito Apurado	48.874,88		
Deduções	**Retenção Lei 9711/98:** 46.028,35		
Saldo a Pagar	2.846,53		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Período Apuração Débito	08/2026		
Débito Apurado	13.013,25		
Saldo a Pagar	13.013,25		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1191-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SENAC
Período Apuração Débito	08/2026		
Débito Apurado	5.205,30		
Saldo a Pagar	5.205,30		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1196-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SESC
Período Apuração Débito	08/2026		
Débito Apurado	7.807,95		
Saldo a Pagar	7.807,95		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1176-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - INCRA
Período Apuração Débito	08/2026		
Débito Apurado	1.041,06		
Saldo a Pagar	1.041,06		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SEBRAE
Período Apuração Débito	08/2026		
Débito Apurado	3.123,18		
Saldo a Pagar	3.123,18		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	**Descrição**	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO
Período Apuração Débito	08/2026		
Débito Apurado	20.425,60		
Saldo a Pagar	20.425,60		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1141-01	**Descrição**	CP PATRONAL - ADICIONAL GILRAT
Período Apuração Débito	08/2026		
Débito Apurado	6.175,96		
Saldo a Pagar	6.175,96		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-01	**Descrição**	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS
Período Apuração Débito	08/2026		
Débito Apurado	104.106,06		
Saldo a Pagar	104.106,06		

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-04	**Descrição**	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS
Período Apuração Débito	08/2026		
Débito Apurado	5.539,00		
Saldo a Pagar	5.539,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1099-01	**Descrição**	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%
Período Apuração Débito	08/2026		
Débito Apurado	932,31		
Saldo a Pagar	932,31		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	0561-07	**Descrição**	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS
Período Apuração Débito	08/2026		
Débito Apurado	13.948,85		
Saldo a Pagar	13.948,85		

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

GFD - Guia do FGTS Digital

Pagar este documento até
18/09/2026
às 21:59:59 (Brasília)

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador
24.219.106	DELURB AMBIENTAL LTDA

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a recolher
1	0126091561441507-4	15/09/2026 14:40	61.335,91

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
08/2026	152	40.260,57	0,00	0,00	0,00	40.260,57
Total FGTS:		**40.260,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.260,57**

Informações de recolhimentos do Consignado

Competência	Consignado	Encargos Consignado	Total
08/2026	21.075,34	0,00	21.075,34
Total Consignado:	**21.075,34**	**0,00**	**21.075,34**

Total da Guia: **61.335,91**

Observações

Data de geração da Guia: 15/09/2026 às 14:40:17 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/babf839f6b884c3a82dd4e54a274693a52040000530398658O2BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6008Brasilia62070503***630401F5

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/babf839f6b884c3a82dd4e54a274693a

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

PIX

Data da operação: 22/09/2026 - 15h19

N° de controle: 941530322628729138 | Documento: 1519540

Conta de débito: **Agência: 0468 | Conta: 0360600-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **DELURB AMBIENTAL LTDA | CNPJ: 024.219.106/0001-49**

Dados de quem recebeu

Nome: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Instituição destino: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Chave: **c75e4ec6-9881-4240-a2f3-3672b7fe56c1**

Agência: **647**

Conta: **9999000537000360305**

Dados da Transferência/Pagamento

Valor: **R$ 42.844,17**

Mídia: **BRADESCO NET EMPRESA**

Identificador: **E60746948202609221758I0468VuusQA**

transacao.lbl_txid **91cd4f9c067e45ee955728bc0bf8697b**

Debitado da: **conta-corrente**

Instituição origem: **Banco Bradesco S.A.**

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

PIX

Data da operação: 18/09/2026 - 10h20

N° de controle: 941530322628729138 | Documento: 1020228

Conta de débito: **Agência: 0468 | Conta: 0360600-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **DELURB AMBIENTAL LTDA | CNPJ: 024.219.106/0001-49**

Dados de quem recebeu

Nome: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Instituição destino: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Chave: **c75e4ec6-9881-4240-a2f3-3672b7fe56c1**

Agência: **647**

Conta: **9999000537000360305**

Dados da Transferência/Pagamento

Valor: **R$ 21.075,34**

Mídia: **BRADESCO NET EMPRESA**

Identificador: **E60746948202609181242I0468jm70NQ**

transacao.lbl_txid **444885f23539461cb32ab3a06a5d5fdd**

Debitado da: **conta-corrente**

Instituição origem: **Banco Bradesco S.A.**

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
24.219.106/0001-49	DELURB AMBIENTAL LTDA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
agosto/2026	18/09/2026	07.16.26258.6479657-3

Observações
Nº Recibo Declaração: 50000528023638

Pagar este documento até
18/09/2026

Valor Total do Documento
184.165,05

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	2.846,53			2.846,53
1099	CP DESCONTADA SEGURADO - CONTRIB INDIVIDUAL 01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11% PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	932,31			932,31
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	104.106,06			104.106,06
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	5.539,00			5.539,00
1141	CONTRIB ADICIONAL RISCO AMB/APOS ESPECIAL 01 CP PATRONAL - ADICIONAL GILRAT PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	6.175,96			6.175,96
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	20.425,60			20.425,60
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	13.013,25			13.013,25
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	1.041,06			1.041,06
1191	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAC 01 CP TERCEIROS - SENAC PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	5.205,30			5.205,30
1196	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	7.807,95			7.807,95

85830001841 2 65050385262 1 61071626258 0 64796573240 6 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830001841 2 | 65050385262 1 | 61071626258 0 | 64796573240 6

CNPJ: 24.219.106/0001-49
Número: 07.16.26258.6479657-3
Pagar até: 18/09/2026
Valor: 184.165,05

Pague com o PIX

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1200	CIDE -CONTRIBUIÇÃO TERCEIRO -SEBRAE/APEX/ABDI 01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	3.123,18			3.123,18
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	13.948,85			13.948,85
	Totais	**184.165,05**			**184.165,05**

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

bradesco net empresa

Data da Transação: 17/09/2026
Nº Controle: 793.733.112.618.725.138
Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA CNPJ: 024.219.106/0001-49
Agência de Débito: 468 Conta de Débito: 360600-7

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DARF NUMERADO

Agente arrecadador:	237 - Banco Bradesco S/A
Código de Barras:	858300018412 650503852621 610716262580 647965732406
Data do Pagamento:	17/09/2026
Número do Documento:	0716262586479657-3
Valor Total:	R$ 184.165,05
Autenticação Bancária:	056.907.093

Modelo aprovado pelo Ato Declaratório Executivo Codac/Cotec Nº 1, de 31 de outubro de 2011.

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente DELURB AMBIENTAL LTDA, junto à Agência 468, na data de pagamento.

Autenticação

```
S9l4Rtxt XqfSXINu DQM#BU4a VU6iEQS4 XCSaafQv @s?AoOF7 N9WjywNV vvlGKpUk
ffvN2xMt bCs33KTP UrV7akcz Mlkvz?@x PWa66OQF fovjjAoM QpVcFibs Kqx?*s@O
F6@juRAL jAbjhQUj 2NvYkTl* Xme2NFpk IpGWm?N? m@EUkgJn 00511726 008.004.
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.219.106 **Nome Empregador:** DELURB AMBIENTAL LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 152 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/09/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 61.335,91

Número da Guia: 0126091561441507-4 **Data Emissão:** 15/09/2026 14:40:17 (Brasília) **Emitida por:** 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 24.219.106/0001-49 **Tomador:** 33.663.683/0001-16

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total	
08/2026		Adelia da Silva Jose	MC000022585	114.915.497-77	101	18/09/2026	Mensal	39,46	3,15	0,00	0,00	0,00	3,15	
08/2026		Aline da Cruz de Mattos	MC000022666	107.679.267-73	101	18/09/2026	Mensal	1.182,83	94,62	0,00	0,00	0,00	94,62	
08/2026		Beatriz Silva de Oliveira	MC000022474	203.886.157-96	101	18/09/2026	Mensal	2.280,75	182,45	0,00	0,00	0,00	182,45	
08/2026		Beatriz Vitoria de Araujo Karam	MC000022541	221.408.187-92	101	18/09/2026	Mensal	2.664,92	213,19	0,00	0,00	0,00	213,19	
08/2026		Deivison de Almeida Diniz	MC000021788	197.733.687-69	101	18/09/2026	Mensal	636,67	50,93	0,00	0,00	0,00	50,93	
08/2026		Iara Cristina Santos de Paula	MC000021786	105.055.247-40	101	18/09/2026	Mensal	650,06	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	
08/2026		Jodson Jose Veloso de Araujo	MC000022583	153.600.894-07	101	18/09/2026	Mensal	2.616,47	209,31	0,00	0,00	0,00	209,31	
08/2026		Joyce da Silva Carneiro	MC000022539	216.063.507-30	101	18/09/2026	Mensal	2.664,92	213,19	0,00	0,00	0,00	213,19	
08/2026		Luciene Ferreira Rodrigues Siqueira	MC000021821	019.090.277-90	101	18/09/2026	Mensal	650,07	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	
08/2026		Mateus Campanhola Duarte da Cruz	MC000019228	175.828.687-30	101	18/09/2026	Mensal	3.560,15	284,81	0,00	0,00	0,00	284,81	
08/2026		Max Matheus de Medeiros	MC000022597	064.586.947-33	101	18/09/2026	Mensal	72,68	5,81	0,00	0,00	0,00	5,81	
08/2026		Michelle Silva de Araujo	MC000021784	121.313.057-37	101	18/09/2026	Mensal	527,30	42,17	0,00	0,00	0,00	42,17	
08/2026		Pamela Reis Ruela	MC000022166	172.718.377-01	101	18/09/2026	Mensal	616,28	49,30	0,00	0,00	0,00	49,30	
08/2026		Roberta dos Santos Samorinha	MC000021790	084.175.007-66	101	18/09/2026	Mensal	650,06	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	
08/2026		Tereza Souza de Mendonca	MC000022605	129.725.277-20	101	18/09/2026	Mensal	1.916,20	153,28	0,00	0,00	0,00	153,28	
							Total do Tomador	**33.663.683/0001-16**	**20.728,82**	**1.658,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.658,21**
							Total do Estabelecimento	**24.219.106/0001-49**	**507.634,37**	**40.260,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.260,57**
								Total FGTS	**507.634,37**	**40.260,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.260,57**

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.219.106 **Nome Empregador:** DELURB AMBIENTAL LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 152 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/09/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 61.335,91

Número da Guia: 0126091561441507-4 **Data Emissão:** 15/09/2026 14:40:17 (Brasília) **Emitida por:** 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 24.219.106/0001-49 **Tomador:** 39.223.581/0001-66

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
08/2026		Adalberto da Silva Targino Viturino	MC000021058	163.467.537-11	101	18/09/2026	Mensal	5.794,01	463,51	0,00	0,00	0,00	463,51
08/2026		Aldair Jose Macedo	MC000020735	078.198.277-42	101	18/09/2026	Mensal	6.346,10	507,68	0,00	0,00	0,00	507,68
08/2026		Alessandro Fidelis da Silva	MC000018664	100.469.317-67	101	18/09/2026	Mensal	3.898,44	311,86	0,00	0,00	0,00	311,86
08/2026		Anderson Almeida dos Santos	MC000020900	139.776.187-33	101	18/09/2026	Mensal	246,27	19,69	0,00	0,00	0,00	19,69
08/2026		Anderson Leonardo de Freitas Wilson	MC000021294	187.628.947-30	101	18/09/2026	Mensal	289,38	23,14	0,00	0,00	0,00	23,14
08/2026		Anderson Lopes de Oliveira	MC000022450	129.561.547-96	101	18/09/2026	Mensal	2.611,67	208,92	0,00	0,00	0,00	208,92
08/2026		Andre Ferreira do Nascimento	MC000020845	042.573.397-13	101	18/09/2026	Mensal	3.901,22	312,09	0,00	0,00	0,00	312,09
08/2026		Andre Luiz Caetano de Souza	MC000022690	109.290.267-80	101	18/09/2026	Mensal	2.678,33	214,26	0,00	0,00	0,00	214,26
08/2026		Andrea de Aguiar Torres	MC000020973	013.328.847-17	101	18/09/2026	Mensal	2.309,83	184,78	0,00	0,00	0,00	184,78
08/2026		Ariza dos Santos Goulart	MC000020773	088.448.727-06	101	18/09/2026	Mensal	2.925,37	234,02	0,00	0,00	0,00	234,02
08/2026		Bruno Velloso Rodrigues	MC000020879	146.897.227-81	101	18/09/2026	Mensal	4.464,75	357,17	0,00	0,00	0,00	357,17
08/2026		Carlos Alberto Louzada de Jesus	MC000018490	156.359.687-32	101	18/09/2026	Mensal	1.456,55	116,52	0,00	0,00	0,00	116,52
08/2026		Carlos Eduardo de Souza Alonso Vieira	MC000021005	195.831.497-80	101	18/09/2026	Mensal	3.657,24	292,57	0,00	0,00	0,00	292,57
08/2026		Carlos Henrique da Silva Pinheiro	MC000020283	114.919.127-90	101	18/09/2026	Mensal	3.906,77	312,53	0,00	0,00	0,00	312,53
08/2026		Carlos Henrique da Silva Tiburcio	MC000020963	191.277.857-26	101	18/09/2026	Mensal	319,32	25,53	0,00	0,00	0,00	25,53
08/2026		Cassio Jose da Fonseca Soares	MC000022350	154.581.517-80	101	18/09/2026	Mensal	6.224,20	497,93	0,00	0,00	0,00	497,93
08/2026		Cesar Paulo da Silva Duraes Pacheco	MC010017095	745.852.747-15	101	18/09/2026	Mensal	6.269,45	501,55	0,00	0,00	0,00	501,55
08/2026		Cosme dos Santos Silva	MC000018518	153.047.557-07	101	18/09/2026	Mensal	4.102,47	328,19	0,00	0,00	0,00	328,19
08/2026		Dalto Bezerra da Silva	MC000020865	104.279.117-10	101	18/09/2026	Mensal	7.115,69	569,25	0,00	0,00	0,00	569,25
08/2026		Daniel Alvarenga Carvalho	MC000022022	177.360.247-07	101	18/09/2026	Mensal	3.339,18	267,13	0,00	0,00	0,00	267,13
08/2026		Daniel Santos Aleixo	MC000021711	216.768.667-60	101	18/09/2026	Mensal	3.870,58	309,63	0,00	0,00	0,00	309,63
08/2026		David Sobral Alves	MC000021510	184.821.827-30	101	18/09/2026	Mensal	4.255,06	340,40	0,00	0,00	0,00	340,40
08/2026		Denis Maciel Gomes	MC000022545	180.041.697-08	101	18/09/2026	Mensal	3.681,03	294,47	0,00	0,00	0,00	294,47
08/2026		Diego Neves Marvila	MC000022266	219.300.637-76	101	18/09/2026	Mensal	3.774,51	301,95	0,00	0,00	0,00	301,95
08/2026		Domingos Salvador de Carvalho	MC000018534	005.619.256-82	101	18/09/2026	Mensal	3.788,91	303,10	0,00	0,00	0,00	303,10
08/2026		Douglas Carvalho da Silva	MC000022658	135.582.617-98	101	18/09/2026	Mensal	3.300,43	264,03	0,00	0,00	0,00	264,03
08/2026		Douglas de Carvalho Alves	MC000018497	178.514.537-12	101	18/09/2026	Mensal	3.967,23	317,37	0,00	0,00	0,00	317,37
08/2026		Douglas dos Santos Domingues	MC000021384	186.310.747-99	101	18/09/2026	Mensal	4.235,83	338,85	0,00	0,00	0,00	338,85
08/2026		Eduarda Marriele da Silva	MC000022087	141.030.157-56	103	18/09/2026	Mensal	1.055,63	21,11	0,00	0,00	0,00	21,11
08/2026		Eduardo Junio Araujo de Souza	MC000020729	181.409.257-99	101	18/09/2026	Mensal	3.536,92	282,94	0,00	0,00	0,00	282,94
08/2026		Everton Dias de Lima	MC000021087	105.262.087-67	101	18/09/2026	Mensal	6.587,23	526,97	0,00	0,00	0,00	526,97
08/2026		Ewerton Costa da Silva	MC000020843	111.374.167-85	101	18/09/2026	Mensal	7.090,44	567,23	0,00	0,00	0,00	567,23
08/2026		Fabio Bazile de Lima	MC000020247	077.509.957-06	101	18/09/2026	Mensal	7.676,33	614,09	0,00	0,00	0,00	614,09
08/2026		Fabricio de Oliveira Valdier	MC000020889	113.973.417-26	101	18/09/2026	Mensal	5.603,68	448,29	0,00	0,00	0,00	448,29
08/2026		Felipe Gustavo Dias de Oliveira	MC000021837	014.022.756-33	101	18/09/2026	Mensal	4.276,25	342,09	0,00	0,00	0,00	342,09
08/2026		Flavio Nascimento de Oliveira	MC000021052	092.997.797-16	101	18/09/2026	Mensal	5.393,39	431,46	0,00	0,00	0,00	431,46
08/2026		Gabriel Bernardo Ribeiro	MC000022067	159.612.857-74	101	18/09/2026	Mensal	3.543,24	283,45	0,00	0,00	0,00	283,45

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.219.106 **Nome Empregador:** DELURB AMBIENTAL LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 152 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/09/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 61.335,91

Número da Guia: 0126091561441507-4 **Data Emissão:** 15/09/2026 14:40:17 (Brasília) **Emitida por:** 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 24.219.106/0001-49 **Tomador:** 39.223.581/0001-66

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
08/2026		Guilherme da Silva Gomes	MC000021856	193.443.487-66	101	18/09/2026	Mensal	3.764,67	301,16	0,00	0,00	0,00	301,16
08/2026		Guilherme de Paulo	MC000022672	117.827.317-25	101	18/09/2026	Mensal	1.638,09	131,04	0,00	0,00	0,00	131,04
08/2026		Gustavo Ferreira de Freitas	MC000020394	051.807.267-35	101	18/09/2026	Mensal	7.070,64	565,64	0,00	0,00	0,00	565,64
08/2026		Igo de Carvalho Ramos	MC000018529	105.042.917-69	101	18/09/2026	Mensal	3.899,52	311,95	0,00	0,00	0,00	311,95
08/2026		Jefferson da Silva Baiense Soares	MC000020914	055.580.107-11	101	18/09/2026	Mensal	3.886,14	310,88	0,00	0,00	0,00	310,88
08/2026		Jennifer Stefany dos Santos Oliveira	MC000022686	054.986.691-43	103	18/09/2026	Mensal	533,09	10,66	0,00	0,00	0,00	10,66
08/2026		Jhonatan Faria	MC000020946	114.491.027-78	101	18/09/2026	Mensal	6.728,02	538,23	0,00	0,00	0,00	538,23
08/2026		Jhone dos Santos Domingues	MC000022344	190.673.027-08	101	18/09/2026	Mensal	455,25	36,42	0,00	0,00	0,00	36,42
08/2026		Joao Everton Goncalves Bernardino	MC000022535	166.770.227-06	101	18/09/2026	Mensal	4.122,99	329,83	0,00	0,00	0,00	329,83
08/2026		Joao Gabriel Miguel dos Anjos	MC000021070	065.100.227-37	101	18/09/2026	Mensal	496,83	39,74	0,00	0,00	0,00	39,74
08/2026		Joao Vitor Silva Oliveira	MC000021794	201.481.877-06	101	18/09/2026	Mensal	3.967,11	317,36	0,00	0,00	0,00	317,36
08/2026		Joelio do Carmo	MC000020877	007.320.177-42	101	18/09/2026	Mensal	6.034,46	482,75	0,00	0,00	0,00	482,75
08/2026		Jonas João da Silva Oliveira	MC000018492	154.478.247-02	101	18/09/2026	Mensal	6.072,74	485,81	0,00	0,00	0,00	485,81
08/2026		Jonatan da Silva	MC000022194	217.237.807-07	101	18/09/2026	Mensal	393,46	31,47	0,00	0,00	0,00	31,47
08/2026		Jorge Rosa da Silva	MC000022692	001.898.317-07	101	18/09/2026	Mensal	1.402,77	112,22	0,00	0,00	0,00	112,22
08/2026		Jose da Graca Pereira	MC000020932	281.602.907-72	101	18/09/2026	Mensal	991,38	79,30	0,00	0,00	0,00	79,30
08/2026		Josiel da Silva Reis Cardoso	MC000020733	135.136.557-62	101	18/09/2026	Mensal	3.338,23	267,05	0,00	0,00	0,00	267,05
08/2026		João Victor Da Silva da Costa	MC000019690	190.478.797-59	101	18/09/2026	Mensal	4.508,28	360,66	0,00	0,00	0,00	360,66
08/2026		João Victor Oliveira da Silva	MC000019466	222.235.297-55	101	18/09/2026	Mensal	4.451,33	356,10	0,00	0,00	0,00	356,10
08/2026		Kaique de Almeida Paes	MC000022091	196.019.977-33	101	18/09/2026	Mensal	4.122,87	329,82	0,00	0,00	0,00	329,82
08/2026		Lucas Santos de Oliveira	MC000022264	118.344.927-50	101	18/09/2026	Mensal	4.212,15	336,97	0,00	0,00	0,00	336,97
08/2026		Lucas da Costa Silva	MC000021466	179.647.447-98	101	18/09/2026	Mensal	472,59	37,80	0,00	0,00	0,00	37,80
08/2026		Luciano Ferreira da Silva	MC000022601	111.040.987-76	101	18/09/2026	Mensal	3.791,17	303,28	0,00	0,00	0,00	303,28
08/2026		Luiz Alberto Silva Ferreira	MC000021520	106.670.697-20	101	18/09/2026	Mensal	504,24	40,33	0,00	0,00	0,00	40,33
08/2026		Luiz Andrey Pereira da Costa	MC000021637	158.906.597-23	101	18/09/2026	Mensal	3.414,10	273,12	0,00	0,00	0,00	273,12
08/2026		Luiz Felipe de Albuquerque Silva Ribeiro	MC000022452	196.845.907-33	101	18/09/2026	Mensal	4.532,43	362,58	0,00	0,00	0,00	362,58
08/2026		Luiz Fillip Rangel Albernaz Barao	MC000020984	202.696.747-48	101	18/09/2026	Mensal	2.279,91	182,39	0,00	0,00	0,00	182,39
08/2026		Maiara Oliveira Duarte Cordeiro	MC000020532	212.455.707-65	101	18/09/2026	Mensal	3.359,88	268,78	0,00	0,00	0,00	268,78
08/2026		Maicon Ferreira Martins dos Santos	MC000021480	136.173.847-22	101	18/09/2026	Mensal	3.442,56	275,39	0,00	0,00	0,00	275,39
08/2026		Manoel José do Nascimento Pessanha	MC000018514	003.145.557-30	101	18/09/2026	Mensal	6.393,47	511,47	0,00	0,00	0,00	511,47
08/2026		Marcio Barreto Ribeiro	MC000021551	216.993.367-09	101	18/09/2026	Mensal	3.204,60	256,36	0,00	0,00	0,00	256,36
08/2026		Marcio Mendes dos Santos	MC000018508	071.477.497-90	101	18/09/2026	Mensal	6.585,70	526,85	0,00	0,00	0,00	526,85
08/2026		Marco Aurelio de Jesus Soares	MC000022581	182.401.087-76	101	18/09/2026	Mensal	3.040,88	243,26	0,00	0,00	0,00	243,26
08/2026		Marcos Vinicius Macieira Sabino de Paula	MC000021831	158.330.857-13	101	18/09/2026	Mensal	3.596,33	287,70	0,00	0,00	0,00	287,70
08/2026		Marcus Andre Damasio Ramos Teixeira	MC000021078	213.407.327-69	101	18/09/2026	Mensal	3.905,14	312,40	0,00	0,00	0,00	312,40
08/2026		Matheus Alves Felix	MC000022432	198.099.837-00	101	18/09/2026	Mensal	212,04	16,95	0,00	0,00	0,00	16,95
08/2026		Matheus Campos Pontes Brasil	MC000022358	203.708.507-93	101	18/09/2026	Mensal	3.508,47	280,67	0,00	0,00	0,00	280,67

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.219.106 **Nome Empregador:** DELURB AMBIENTAL LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 152 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/09/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 61.335,91

Número da Guia: 0126091561441507-4 **Data Emissão:** 15/09/2026 14:40:17 (Brasília) **Emitida por:** 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 24.219.106/0001-49 **Tomador:** 39.223.581/0001-66

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total	
08/2026		Matheus Henrique Correa Pitanga	MC000022250	170.765.407-70	101	18/09/2026	Mensal	83,18	6,65	0,00	0,00	0,00	6,65	
08/2026		Maycon Tomaz da Costa Oliveira	MC000021516	021.378.886-10	101	18/09/2026	Mensal	545,09	43,60	0,00	0,00	0,00	43,60	
08/2026		Nathan Moraes Campos	MC000021040	212.497.137-90	101	18/09/2026	Mensal	771,21	61,69	0,00	0,00	0,00	61,69	
08/2026		Ozeas de Paula Andrade	MC000021891	160.597.497-80	101	18/09/2026	Mensal	566,39	45,30	0,00	0,00	0,00	45,30	
08/2026		Pablo da Silva Aguiar	MC000022376	120.890.047-11	101	18/09/2026	Mensal	55,18	4,41	0,00	0,00	0,00	4,41	
08/2026		Patrick Araujo Souza	MC000021506	186.198.777-39	101	18/09/2026	Mensal	3.490,59	279,23	0,00	0,00	0,00	279,23	
08/2026		Patrick Costa da Silva	MC000022346	213.962.367-32	101	18/09/2026	Mensal	177,35	14,18	0,00	0,00	0,00	14,18	
08/2026		Paulo Conceicao da Silva Junior	MC000018543	134.326.417-02	101	18/09/2026	Mensal	3.492,65	279,40	0,00	0,00	0,00	279,40	
08/2026		Pedro Junior da Rocha Quintanilha	MC000021933	164.898.847-47	101	18/09/2026	Mensal	4.342,56	347,40	0,00	0,00	0,00	347,40	
08/2026		Rafael Farias da Fonte	MC000003399	099.239.077-08	101	18/09/2026	Mensal	7.367,38	589,38	0,00	0,00	0,00	589,38	
08/2026		Rafael Xavier da Silva Pinheiro	MC000022142	213.759.877-98	101	18/09/2026	Mensal	3.241,65	259,33	0,00	0,00	0,00	259,33	
08/2026		Ricardo de Almeida	MC000021030	083.603.517-83	101	18/09/2026	Mensal	3.701,63	296,12	0,00	0,00	0,00	296,12	
08/2026		Roberto Batista da Silva	MC000018522	303.781.588-48	101	18/09/2026	Mensal	3.876,76	310,13	0,00	0,00	0,00	310,13	
08/2026		Roberto de Lima Costa	MC000018965	018.503.632-50	101	18/09/2026	Mensal	3.689,43	295,15	0,00	0,00	0,00	295,15	
08/2026		Ryan Henrique Aquino Cruz	MC000022424	152.038.857-88	103	18/09/2026	Mensal	1.142,33	22,84	0,00	0,00	0,00	22,84	
08/2026		Salomão Correa de Melo	MC000019047	044.851.897-08	101	18/09/2026	Mensal	5.711,45	456,90	0,00	0,00	0,00	456,90	
08/2026		Severino de Oliveira Souza	MC000018672	025.131.014-05	101	18/09/2026	Mensal	4.191,13	335,28	0,00	0,00	0,00	335,28	
08/2026		Ualace Cleiton Teixeira Correa	MC000022454	123.301.077-81	101	18/09/2026	Mensal	5.620,53	449,63	0,00	0,00	0,00	449,63	
08/2026		Vinicius Mariano	MC000022240	174.869.757-93	101	18/09/2026	Mensal	5.004,88	400,38	0,00	0,00	0,00	400,38	
08/2026		Wagner Venancio da Conceicao Nascimento	MC000019468	111.071.057-73	101	18/09/2026	Mensal	7.235,55	578,84	0,00	0,00	0,00	578,84	
08/2026		William Barbosa Gomes	MC000022394	148.705.117-46	101	18/09/2026	Mensal	3.720,32	297,62	0,00	0,00	0,00	297,62	
08/2026		Yago de Sa Moraes de Oliveira	MC000021514	153.703.147-30	101	18/09/2026	Mensal	4.130,61	330,44	0,00	0,00	0,00	330,44	
							Total do Tomador	**39.223.581/0001-66**	**343.984,31**	**27.354,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.354,04**
							Total do Estabelecimento	**24.219.106/0001-49**	**507.634,37**	**40.260,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.260,57**
								Total FGTS	**507.634,37**	**40.260,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.260,57**

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.219.106 **Nome Empregador:** DELURB AMBIENTAL LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 152 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/09/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 61.335,91

Número da Guia: 0126091561441507-4 **Data Emissão:** 15/09/2026 14:40:17 (Brasília) **Emitida por:** 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 24.219.106/0001-49 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
08/2026		Adriano Laurentino de Souza	MC000018656	021.458.294-90	101	18/09/2026	Mensal	4.728,39	378,26	0,00	0,00	0,00	378,26
08/2026		Alexandre de Marco Castro	MC000017578	071.910.797-03	101	18/09/2026	Mensal	4.780,86	382,46	0,00	0,00	0,00	382,46
08/2026		Ana Paula Sales da Silva	MC000022069	225.018.027-05	103	18/09/2026	Mensal	1.230,23	24,60	0,00	0,00	0,00	24,60
08/2026		Audir Pereira da Silva	MC000016883	287.804.003-10	101	18/09/2026	Mensal	4.364,70	349,17	0,00	0,00	0,00	349,17
08/2026		Carlos Alberto Vieira da Cruz	MC000020849	061.427.327-75	101	18/09/2026	Mensal	4.223,85	337,90	0,00	0,00	0,00	337,90
08/2026		Carlos William Bento da Silva	MC000018879	063.635.487-30	101	18/09/2026	Mensal	3.288,67	263,09	0,00	0,00	0,00	263,09
08/2026		Cauã Machado Arruda	MC000021709	156.864.447-73	105	18/09/2026	Mensal	750,24	60,01	0,00	0,00	0,00	60,01
08/2026		Cleiton da Silva Bonfim	MC000019645	116.832.167-09	101	18/09/2026	Mensal	3.016,48	241,31	0,00	0,00	0,00	241,31
08/2026		Cristiano Otoni Pereira	MC000017584	116.766.957-61	101	18/09/2026	Mensal	2.676,48	214,11	0,00	0,00	0,00	214,11
08/2026		Cristiano de Almeida Melo	MC000001753	051.791.217-10	101	18/09/2026	Mensal	11.928,41	954,27	0,00	0,00	0,00	954,27
08/2026		Daniel Lopes Pereira	MC000020407	123.311.307-01	101	18/09/2026	Mensal	4.856,38	388,51	0,00	0,00	0,00	388,51
08/2026		Davi Severino da Silva	MC000022374	058.585.444-01	101	18/09/2026	Mensal	2.807,55	224,60	0,00	0,00	0,00	224,60
08/2026		Eduardo de Souza Calvo Fernandes	MC000021210	159.877.467-01	101	18/09/2026	Mensal	2.308,77	184,70	0,00	0,00	0,00	184,70
08/2026		Eloi Welington Silva Triane	MC000022696	154.377.847-08	101	18/09/2026	Mensal	1.823,76	145,90	0,00	0,00	0,00	145,90
08/2026		Gabriel Zarate de Carvalho	MC000019080	169.707.337-93	101	18/09/2026	Mensal	3.337,54	267,00	0,00	0,00	0,00	267,00
08/2026		Isaac dos Santos Gomes	MC000020920	180.632.557-80	101	18/09/2026	Mensal	2.857,57	228,60	0,00	0,00	0,00	228,60
08/2026		Joao Gabriel Pereira de Oliveira	MC000021771	215.424.677-05	101	18/09/2026	Mensal	3.814,34	305,14	0,00	0,00	0,00	305,14
08/2026		Jose Daniel de Alcantara	MC000016982	795.866.604-78	101	18/09/2026	Mensal	6.132,57	490,60	0,00	0,00	0,00	490,60
08/2026		Kalinne Veloso do Nascimento	MC000021488	046.110.864-02	101	18/09/2026	Mensal	1.730,75	138,46	0,00	0,00	0,00	138,46
08/2026		Krishnamurti Rodrigues	MC000022230	033.878.207-98	101	18/09/2026	Mensal	3.562,13	284,97	0,00	0,00	0,00	284,97
08/2026		Leonardo Pinto de Andrade	MC000015984	103.362.767-45	101	18/09/2026	Mensal	3.819,76	305,58	0,00	0,00	0,00	305,58
08/2026		Lhauan Marcello Ferreira do Amaral	MC000019150	155.340.387-80	101	18/09/2026	Mensal	2.487,84	199,02	0,00	0,00	0,00	199,02
08/2026		Livia Pereira Morales	MC000020790	174.654.447-30	101	18/09/2026	Mensal	1.651,60	132,12	0,00	0,00	0,00	132,12
08/2026		Luan Victor Silva de Oliveira	MC000022095	172.213.387-28	101	18/09/2026	Mensal	2.422,44	193,79	0,00	0,00	0,00	193,79
08/2026		Luiz Augusto de Almeida	MC000006867	094.414.977-46	101	18/09/2026	Mensal	4.312,97	345,03	0,00	0,00	0,00	345,03
08/2026		Luiz Claudio Duarte de Souza Dias	MC000007191	123.438.787-57	101	18/09/2026	Mensal	9.726,00	778,08	0,00	0,00	0,00	778,08
08/2026		Luiz Felipe Duque de Leon	MC000017273	102.786.337-06	101	18/09/2026	Mensal	4.146,80	331,74	0,00	0,00	0,00	331,74
08/2026		Marcelo da Silva Mourao	MC000022372	087.131.947-04	101	18/09/2026	Mensal	2.726,06	218,08	0,00	0,00	0,00	218,08
08/2026		Marco Aurelio Silva de Araujo	MC000022472	103.249.667-33	101	18/09/2026	Mensal	4.006,82	320,54	0,00	0,00	0,00	320,54
08/2026		Marcos Antonio Antonino Martins	MC000022071	054.401.447-22	101	18/09/2026	Mensal	3.711,37	296,90	0,00	0,00	0,00	296,90
08/2026		Marcus Felipe Pereira de Souza Silva	MC000022694	180.035.657-90	101	18/09/2026	Mensal	1.234,98	98,79	0,00	0,00	0,00	98,79
08/2026		Marlon Lucio da Silva Adriano Diniz	MC000019149	170.432.577-35	101	18/09/2026	Mensal	2.488,01	199,04	0,00	0,00	0,00	199,04
08/2026		Milena de Souza Lins	MC000022396	150.963.797-44	103	18/09/2026	Mensal	1.142,33	22,84	0,00	0,00	0,00	22,84
08/2026		Paulo Roberto de Jesus	MC000022654	080.796.916-81	101	18/09/2026	Mensal	1.743,30	139,46	0,00	0,00	0,00	139,46
08/2026		Pedro Lucas Herculano	MC000022662	206.089.067-51	103	18/09/2026	Mensal	713,66	14,27	0,00	0,00	0,00	14,27
08/2026		Renata Barbosa Guerra	MC000011713	090.397.177-10	101	18/09/2026	Mensal	5.902,00	472,16	0,00	0,00	0,00	472,16
08/2026		Sergio de Oliveira Zappa	MC000022178	111.778.607-24	101	18/09/2026	Mensal	3.002,90	240,22	0,00	0,00	0,00	240,22

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.219.106 **Nome Empregador:** DELURB AMBIENTAL LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 152 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/09/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 61.335,91

Número da Guia: 0126091561441507-4 **Data Emissão:** 15/09/2026 14:40:17 (Brasília) **Emitida por:** 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 24.219.106/0001-49 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total	
08/2026		Severino Fernandes de Sousa	MC000019412	373.581.544-87	101	18/09/2026	Mensal	4.001,96	320,15	0,00	0,00	0,00	320,15	
08/2026		Victor Aleixo Barbosa	MC000021046	108.395.237-42	101	18/09/2026	Mensal	2.290,05	183,20	0,00	0,00	0,00	183,20	
08/2026		Wilson Lagoa Jorge	MC000022256	023.224.997-06	101	18/09/2026	Mensal	3.885,59	310,84	0,00	0,00	0,00	310,84	
08/2026		Wilson Vieira Santos Junior	MC000018966	044.300.227-47	101	18/09/2026	Mensal	3.285,13	262,81	0,00	0,00	0,00	262,81	
							Total do Tomador	**Sem Tomador**	**142.921,24**	**11.248,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.248,32**
							Total do Estabelecimento	**24.219.106/0001-49**	**507.634,37**	**40.260,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.260,57**
								Total FGTS	**507.634,37**	**40.260,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.260,57**

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.219.106 **Nome Empregador:** DELURB AMBIENTAL LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 152 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/09/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 61.335,91

Número da Guia: 0126091561441507-4 **Data Emissão:** 15/09/2026 14:40:17 (Brasília) **Emitida por:** 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Categorias

Estabelecimento: 24.219.106/0001-49

Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
08/2026	101	145	501.066,86	40.084,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.084,24
08/2026	103	6	5.817,27	116,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,32
08/2026	105	1	750,24	60,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,01
		Total FGTS	**507.634,37**	**40.260,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.260,57**

Descrição das categorias:

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT
102 - Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 11.718/2008
103 - Empregado - Aprendiz
104 - Empregado - Doméstico
105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 9.601/1998
106 - Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 6.019/1974
107 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
108 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - com acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
111 - Empregado - Contrato de trabalho intermitente
201 - Trabalhador avulso portuário
202 - Trabalhador avulso não portuário
301 - Servidor público titular de cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de Tribunal de Contas e membro do Ministério Público
302 - Servidor público ocupante de cargo exclusivo em comissão
303 - Exercente de mandato eletivo
304 - Servidor público exercente de mandato eletivo, inclusive com exercício de cargo em comissão
305 - Servidor público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública
306 - Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria
307 - Militar
308 - Conscrito
309 - Agente público - Outros
310 - Servidor público eventual
311 - Ministros, juízes, procuradores, promotores ou oficiais de justiça à disposição da Justiça Eleitoral
312 - Auxiliar local
401 - Dirigente Sindical - informação prestada pelo sindicato
410 - Trabalhador cedido/exercício em outro órgão/juiz auxiliar - Informação prestada pelo cessionário/destino
701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual
711 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de passageiros
712 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de carga
721 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS
722 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS
723 - Contribuinte individual - Empresário, sócio e membro de conselho de administração ou fiscal
731 - Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
734 - Contribuinte individual - Transportador cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
738 - Contribuinte individual - Cooperado filiado a cooperativa de produção
741 - Contribuinte individual - Microempreendedor individual
751 - Contribuinte individual - Magistrado classista temporário da Justiça do Trabalho ou da Justiça Eleitoral que seja aposentado de qualquer regime previdenciário
761 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração
771 - Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei 8.069/1990
781 - Ministro de confissão religiosa ou membro de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa
901 - Estagiário
902 - Médico residente
903 - Bolsista, nos termos da Lei 8.958/1994
904 - Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de emprego/estatutário
905 - Atleta não profissional em formação que receba bolsa

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.219.106 **Nome Empregador:** DELURB AMBIENTAL LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 152 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/09/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 61.335,91

Número da Guia: 0126091561441507-4 **Data Emissão:** 15/09/2026 14:40:17 (Brasília) **Emitida por:** 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
08/2026	24.219.106/0001-49	152	507.634,37	40.260,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.260,57
		Total FGTS	**507.634,37**	**40.260,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.260,57**

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.219.106 **Nome Empregador:** DELURB AMBIENTAL LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 152 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/09/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 61.335,91

Número da Guia: 0126091561441507-4 **Data Emissão:** 15/09/2026 14:40:17 (Brasília) **Emitida por:** 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento: 24.219.106/0001-49

Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
08/2026	11 - FGTS mensal	121	442.542,78	35.402,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.402,85
08/2026	12 - FGTS 13° salário	1	1.218,04	97,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,44
08/2026	13 - FGTS (período anterior) mensal	105	56.617,65	4.528,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.528,94
08/2026	14 - FGTS (período anterior) 13º salário	21	1.438,63	115,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,02
08/2026	15 - FGTS mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo	6	5.817,27	116,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,32
		Total FGTS	**507.634,37**	**40.260,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.260,57**

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.219.106 **Nome Empregador:** DELURB AMBIENTAL LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 152 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/09/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 61.335,91

Número da Guia: 0126091561441507-4 **Data Emissão:** 15/09/2026 14:40:17 (Brasília) **Emitida por:** 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: 33.663.683/0001-16

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
08/2026	15	20.728,82	1.658,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.658,21
Total do Tomador	**33.663.683/0001-16**	**20.728,82**	**1.658,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.658,21**

Tomador: 39.223.581/0001-66

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
08/2026	96	343.984,31	27.354,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.354,04
Total do Tomador	**39.223.581/0001-66**	**343.984,31**	**27.354,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.354,04**

Tomador: Sem Tomador

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
08/2026	41	142.921,24	11.248,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.248,32
Total do Tomador	**Sem Tomador**	**142.921,24**	**11.248,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.248,32**
	Total FGTS	**507.634,37**	**40.260,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.260,57**

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

NÚMERO DA CERTIDÃO
00-8.686.869/2026-4
CIB: J5PSBXM-S

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Contribuinte	Data	Folha
EDENLANDIO DE SOUZA RAMOS	02/07/2026	01/01
Endereço	**Inscrição**	**Cód. Lograd.**
RUA SETE DE SETEMBRO 00098, SAL C-4 - CENTRO	1183312-6	06276-0

QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL.	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
**********	*	*****	**********	**	******	**********	**********	**********	**********	**********	**********

QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ 2026 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **			
NORMAL QUITADA				**********				**********			
Cota	**Vencimento**	**Valor Histórico das Parcelas**	**Valor a Pagar**	**Cota**	**Vencimento**	**Valor Histórico das Parcelas**	**Valor a Pagar**	**Cota**	**Vencimento**	**Valor Histórico das Parcelas**	**Valor a Pagar**
**	**********	**********	**********	**	**********	**********	**********	**	**********	**********	**********
Total Lançado		**Total a Pagar Total**		**Total Lançado**		**Total a Pagar Total**		**Total Lançado**		**Total a Pagar Total**	
**********		**********		**********		**********		**********		**********	

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL ISENTO DE FORO (não será necessário pagar laudêmio)

OBSERVAÇÕES:

01. AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
02. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
03. MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
04. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
05. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
06. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
07. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
08. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.rio.rj.gov.br/web/smf, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
09. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

"INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Efetivo

28/09/2026 17:42

Delurb Ambiental

Coleta Rio das Ostras [Contrato: 30060]/01 - Direto

Registr	Nome	Cargo Atual	Admissão
000354	Adalberto da Silva Targino Viturino	Motorista de Caminhão Compacta	10/07/2025
000373	Adriano da Silva Goncalves	Coletor de Lixo	28/11/2025
000155	Alessandro Fidelis da Silva	Coletor de Lixo	19/01/2023
000319	Anderson Almeida dos Santos	Coletor de Lixo	10/03/2025
000366	Anderson Leonardo de Freitas Wilson	Coletor de Lixo	16/09/2025
000299	Andre Ferreira do Nascimento	Coletor de Lixo	06/02/2025
000312	Bruno Velloso Rodrigues	Coletor de Lixo	25/02/2025
000304	Calebe Almeida Marques	Coletor de Lixo	18/02/2025
000342	Carlos Eduardo de Souza Alonso Vieira	Coletor de Lixo	06/06/2025
000250	Carlos Henrique da Silva Pinheiro	Coletor de Lixo	12/07/2024
000337	Carlos Henrique da Silva Tiburcio	Coletor de Lixo	29/04/2025
000300	Carlos Matheus Ferreira Beralde	Coletor de Lixo	06/02/2025
000151	Cesar Paulo da Silva Duraes Pacheco	Motorista de Caminhão Compacta	20/10/2021
000103	Cosme dos Santos Silva	Coletor de Lixo	28/11/2022
000306	Dalto Bezerra da Silva	Motorista de Caminhão Compacta	18/02/2025
000372	David Sobral Alves	Coletor de Lixo	25/11/2025
000220	Deiselan Justino de Alvarenga	Coletor de Lixo	02/02/2024
000102	Denis de Souza Moura	Coletor de Lixo	28/11/2022
000122	Domingos Salvador de Carvalho	Coletor de Lixo	28/11/2022
000118	Douglas de Carvalho Alves	Coletor de Lixo	28/11/2022
000367	Douglas dos Santos Domingues	Coletor de Lixo	08/10/2025
000284	Eduardo Junio Araujo de Souza	Coletor de Lixo	13/12/2024
000360	Everton Dias de Lima	Motorista de Caminhão Compacta	20/08/2025
000298	Ewerton Costa da Silva	Motorista de Caminhão Compacta	05/02/2025
000243	Fabio Bazile de Lima	Motorista de Caminhão Compacta	01/07/2024
000280	Fabio Clayton Nascimento da Silva	Coletor de Lixo	11/12/2024
000352	Fabio Francisco dos Santos	Coletor de Lixo	03/07/2025
000316	Fabricio de Oliveira Valdier	Motorista de Caminhão Compacta	27/02/2025
000347	Felipe Santoro da silva	Coletor de Lixo	23/06/2025
000353	Flavio Nascimento de Oliveira	Motorista de Caminhão Compacta	03/07/2025
000235	Gabriel Luan da Silva Vilas Boas	Ajudante de Mecânico	24/04/2024
000315	Gabriel Oliveira da Hora	Coletor de Lixo	27/02/2025

by RHNydus.net

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

000364	Geandro Almeida Paes	Coletor de Lixo
05/09/2025		
000256	Gustavo Ferreira de Freitas	Mecânico I
26/08/2024		
000112	Igo de Carvalho Ramos	Coletor de Lixo
28/11/2022		
000362	Jeferson Correa Carmo	Coletor de Lixo
22/08/2025		
000335	Jhonatan Faria	Motorista de Caminhão Compacta
09/04/2025		
000355	Joao Gabriel Miguel dos Anjos	Coletor de Lixo
25/07/2025		
000225	João Victor Da Silva da Costa	Lavador
13/03/2024		
000209	João Victor Oliveira da Silva	Coletor de Lixo
08/01/2024		
000363	Joao Vitor Barcellos Feliciano	Coletor de Lixo
25/08/2025		
000311	Joelio do Carmo	Motorista de Caminhão Compacta
25/02/2025		
000093	Jonas João da Silva Oliveira	Motorista de Caminhão Compacta
28/11/2022		
000313	Jose Augusto Silva dos Santos	Coletor de Lixo
27/02/2025		
000333	Jose da Graca Pereira	Motorista de Caminhão Compacta
03/04/2025		
000336	Jose Edjair Da Silva Salvino	Coletor de Lixo
29/04/2025		
000286	Josiel da Silva Reis Cardoso	Coletor de Lixo
17/12/2024		
000338	Juan Carlos Lima Ferreira	Coletor de Lixo
29/04/2025		
000368	Lucas da Costa Silva	Coletor de Lixo
07/11/2025		
000358	Luiz Felipe Souza Pereira	Coletor de Lixo
08/08/2025		
000317	Luiz Fernando de Oliveira Agnis	Coletor de Lixo
27/02/2025		
000369	Maicon Ferreira Martins dos Santos	Coletor de Lixo
10/11/2025		
000124	Manoel José do Nascimento Pessanha	Motorista de Caminhão Compacta
28/11/2022		
000127	Marcio Mendes dos Santos	Motorista de Caminhão Compacta
28/11/2022		
000305	Marcos Antonio da Silva Serafim	Coletor de Lixo
18/02/2025		
000357	Marcus Andre Damasio Ramos Teixeira	Coletor de Lixo
08/08/2025		
000375	Maycon Tomaz da Costa Oliveira	Coletor de Lixo
28/11/2025		
000348	Nathan Moraes Campos	Coletor de Lixo
01/07/2025		
000371	Patrick Araujo Souza	Coletor de Lixo
19/11/2025		
000126	Paulo Conceicao da Silva Junior	Coletor de Lixo
28/11/2022		
000229	Paulo Ricardo Davim	Motorista de Caminhão Compacta
27/03/2024		
000346	Ricardo de Almeida	Coletor de Lixo
18/06/2025		
000361	Ricardo Pereira Gomes Filho	Coletor de Lixo
22/08/2025		
000109	Roberto Batista da Silva	Coletor de Lixo
28/11/2022		
000174	Roberto de Lima Costa	Coletor de Lixo
05/05/2023		
000329	Rodolfo Carvalho Berillo	Coletor de Lixo
26/03/2025		

by RHNydus.net

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

000359	Roger Garcia Oliveira de Jesus	Coletor de Lixo
15/08/2025		
000181	Salomão Correa de Melo	Motorista de Caminhão Compacta
20/06/2023		
000158	Severino de Oliveira Souza	Coletor de Lixo
25/01/2023		
000210	Wagner Venancio da Conceicao Nascimento	Motorista de Caminhão Compacta
08/01/2024		
000374	Yago de Sa Moraes de Oliveira	Coletor de Lixo
28/11/2025		

by RHNydus.net

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Efetivo

28/09/2026 17:42

Coleta Rio das Ostras [Contrato: 30060]/02 - Indireto

Registr	Nome	Cargo Atual	Admissão
000287	Aldair Jose Macedo	Encarregado Geral de Limpeza U	17/12/2024
000339	Andrea de Aguiar Torres	Auxiliar de Serviços Gerais de	07/05/2025
000291	Ariza dos Santos Goulart	Auxiliar Administrativo II	10/01/2025
000086	Carlos Alberto Louzada de Jesus	Técnico de Planejamento Operac	23/11/2022
000262	Douglas Levy Ferreira de Oliveira Nascimento	Jovem Aprendiz de Serviços Adm	23/09/2024
000326	Jefferson da Silva Baiense Soares	Encarregado de Limpeza Urbana	12/03/2025
000341	Luiz Fillip Rangel Albernaz Barao	Auxiliar de Almoxarife	14/05/2025
000270	Maiara Oliveira Duarte Cordeiro	Auxiliar Administrativo II	09/10/2024
000327	Murillo Augusto Nunes Guedes	Jovem Aprendiz de Serviços Adm	17/03/2025
000085	Rafael Farias da Fonte	Assistente de Engenharia	12/11/2013

by RHNydus.net

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

4 – MEDIÇÃO, CONTROLES DE COLETA E MTR'S

comercial@delurbambiental.com.br
www.delurbambiental.com.br

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Relatório de Recebimento

MTR Nº	2115365826

Perfil	Nome	CPF/CNPJ
Gerador	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	39.223.581/0001-66
Transportador	DELURB AMBIENTAL LTDA	24.219.106/0001-49
Destinador	PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA	06.030.279/0010-23

Residuo	Quant. Indicada	Quant. Recebida	Unidade	Tecnologia	Justificativa
Grupo A	0,20000	2,12200	Tonelada	Incineração	
180105(*)	0,30000	0,20100	Tonelada	Incineração	

Observações do Recebimento dos Resíduos

Data de Recebimento: 19/11/2025

Assinatura do Destinador

Responsavel pelo Recebimento: Letícia de Almeida

Cargo: Auxiliar de Logística

Data de Recebimento Sistema: 26/11/2025 07:01:25

Este documento não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos residuos e rejeitos aqui relacionados

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Relatório de Recebimento

MTR Nº	2115172497

Perfil	Nome	CPF/CNPJ
Gerador	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	39.223.581/0001-66
Transportador	DELURB AMBIENTAL LTDA	24.219.106/0001-49
Destinador	PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA	06.030.279/0010-23

Residuo	Quant. Indicada	Quant. Recebida	Unidade	Tecnologia	Justificativa
Grupo A	0,50000	1,54600	Tonelada	Incineração	

Observações do Recebimento dos Resíduos

Data de Recebimento: 22/11/2025

Assinatura do Destinador

Responsavel pelo Recebimento: Letícia de Almeida

Cargo: Auxiliar de Logística

Data de Recebimento Sistema: 26/11/2025 07:00:44

Este documento não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos residuos e rejeitos aqui relacionados

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

inea
instituto estadual do ambiente

Relatório de Recebimento

MTR Nº	2115365832

Perfil	Nome	CPF/CNPJ
Gerador	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	39.223.581/0001-66
Transportador	DELURB AMBIENTAL LTDA	24.219.106/0001-49
Destinador	PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA	06.030.279/0010-23

Residuo	Quant. Indicada	Quant. Recebida	Unidade	Tecnologia	Justificativa
Grupo A	0,20000	2,74500	Tonelada	Incineração	
180105(*)	0,30000	0,19700	Tonelada	Incineração	

Observações do Recebimento dos Resíduos

Data de Recebimento: 26/11/2025

Assinatura do Destinador

Responsavel pelo Recebimento: Letícia de Almeida

Cargo: Auxiliar de Logística

Data de Recebimento Sistema: 01/12/2025 07:08:01

Este documento não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos residuos e rejeitos aqui relacionados

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

MEDIÇÃO DE COLETA RESÍDUO

DELURB

CLIENTE: PMRO (MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS)
CNPJ: 39.223.581/0001-66
NOME EMPRESARIAL: MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS
ENDEREÇO DE COLETA: , , BAIRRO: , CIDADE: RIO DAS OSTRAS - RJ, CEP:

PERÍODO MEDIDO: 19/11/2025 27/11/2025
INICIO OPERAÇÃO: 19/11/2025
TERMINO DA OPERAÇÃO: 27/11/2025

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

FREQUENCIA DE COLETA: TERÇA,QUINTA,SÁBADO
VALOR MENSALIDADE:

CONTATO:
RESPONSÁVEL: PREFEITURA

DATA	NR° O.S.	NR° MTR:	DESC. RESÍDUO	PLACA	MOTORISTA	QUANT.
OBRA: 21.547 - ROTA 101 - RSU RO (DIURNO)						
20/11/2025	490.786		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,78
20/11/2025	490.786		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	3,43
20/11/2025	490.786		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,78
22/11/2025	490.788		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	8,47
22/11/2025	490.788		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	8,86
25/11/2025	490.790		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	9,80
25/11/2025	490.790		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	8,31
27/11/2025	490.792		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	8,17
27/11/2025	490.792		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,90
OBRA: 21.548 - ROTA 102 - RSU RO (DIURNO)						
19/11/2025	490.785		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	4,48
19/11/2025	490.785		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,97
19/11/2025	490.785		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	8,83
21/11/2025	490.787		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	8,25
21/11/2025	490.787		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	8,13
24/11/2025	490.789		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	8,31
24/11/2025	490.789		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	8,10
24/11/2025	490.789		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	7,36
26/11/2025	490.791		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	7,69
26/11/2025	490.791		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	5,74
OBRA: 21.549 - ROTA 103 - RSU RO (DIURNO)						
20/11/2025	490.917		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	6,44
20/11/2025	490.917		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	3,66
22/11/2025	490.919		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	6,45
22/11/2025	490.919		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	8,30
25/11/2025	490.921		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	8,42

TRIAL MODE - Click here for more information

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

25/11/2025	490.921		10.238 - CAMINHAO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	8,75
27/11/2025	490.923		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	6,07
27/11/2025	490.923		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	7,14

OBRA: 21.550 - ROTA 104 - RSU RO (DIURNO)

19/11/2025	490.916		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	4,21
19/11/2025	490.916		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	7,33
21/11/2025	490.918		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	8,21
21/11/2025	490.918		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	6,24
24/11/2025	490.920		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	7,91
24/11/2025	490.920		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	8,17
26/11/2025	490.922		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	7,52
26/11/2025	490.922		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	4,11

OBRA: 21.551 - ROTA 105 - RSU RO (DIURNO)

20/11/2025	491.048		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,97
20/11/2025	491.048		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	2,75
22/11/2025	491.050		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,91
22/11/2025	491.050		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,18
25/11/2025	491.052		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	8,30
25/11/2025	491.052		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	6,95
25/11/2025	491.052		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	3,28
27/11/2025	491.054		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,74
27/11/2025	491.054		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	4,44

OBRA: 21.552 - ROTA 106 - RSU RO (DIURNO)

19/11/2025	491.047		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,15
19/11/2025	491.047		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	5,83
21/11/2025	491.049		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	8,26
21/11/2025	491.049		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	8,41
24/11/2025	491.051		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	8,08
24/11/2025	491.051		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,75
24/11/2025	491.051		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	6,41
26/11/2025	491.053		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,09
26/11/2025	491.053		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	6,69

OBRA: 21.553 - ROTA 201 - RSU RO (NOTURNO)

20/11/2025	491.723		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	1,33
20/11/2025	491.723		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	8,11
22/11/2025	491.725		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	8,54
22/11/2025	491.725		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	7,29
25/11/2025	491.727		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	8,29

TRIAL MODE - Click here for more information

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

27/11/2025	491.729		10.238 - CAMINHAO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	8,42
27/11/2025	491.729		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	4,21

OBRA: 21.554 - ROTA 203 - RSU RO (NOTURNO)

20/11/2025	491.854		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	3,14
20/11/2025	491.854		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	6,75
22/11/2025	491.856		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	7,22
22/11/2025	491.856		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	5,30
25/11/2025	491.858		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	8,99
25/11/2025	491.858		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	8,17
25/11/2025	491.858		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	8,58
27/11/2025	491.860		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	7,99
27/11/2025	491.860		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	4,22

OBRA: 21.555 - ROTA 205 - RSU RO (NOTURNO)

20/11/2025	491.985		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	6,91
20/11/2025	491.985		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	8,15
22/11/2025	491.987		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	8,75
22/11/2025	491.987		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	9,01
25/11/2025	491.989		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	8,13
25/11/2025	491.989		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	4,19
25/11/2025	491.989		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	8,57
25/11/2025	491.989		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	4,78
27/11/2025	491.991		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	8,14
27/11/2025	491.991		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	5,18

OBRA: 21.556 - ROTA 207 - RSU RO (NOTURNO)

20/11/2025	492.133		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	5,29
20/11/2025	492.133		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	8,56
22/11/2025	492.135		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	8,57
22/11/2025	492.135		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	8,22
25/11/2025	492.137		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	5,22
25/11/2025	492.137		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	8,06

TRIAL MODE - Click here for more information

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

25/11/2025	492.137		10.238 - CAMINHAO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	8,67
27/11/2025	492.139		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	7,56
27/11/2025	492.139		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	5,15
27/11/2025	492.139		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	4,08
OBRA: 21.557 - ROTA 209 - RSU RO (NOTURNO)						
20/11/2025	492.264		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	5,41
20/11/2025	492.264		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	6,56
22/11/2025	492.266		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	7,85
22/11/2025	492.266		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	7,43
25/11/2025	492.268		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	8,13
25/11/2025	492.268		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	8,65
25/11/2025	492.268		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	4,16
27/11/2025	492.270		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	7,10
27/11/2025	492.270		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	6,48
OBRA: 21.558 - ROTA 204 - RSU RO (NOTURNO)						
19/11/2025	491.853		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	8,57
19/11/2025	491.853		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	3,07
19/11/2025	491.853		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	6,04
21/11/2025	491.855		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	8,40
21/11/2025	491.855		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	6,11
24/11/2025	491.857		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	8,83
26/11/2025	491.859		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	8,70
26/11/2025	491.859		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	8,37
26/11/2025	491.859		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	8,43
OBRA: 21.562 - MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS RSS ROTA 1						
19/11/2025	467.242		10.265 - 2.6.1.1 - RESÍDUOS SÓLIDOS SAUDE	SRO0H09	CESAR DURÃES	2,57
22/11/2025	467.243		10.265 - 2.6.1.1 - RESÍDUOS SÓLIDOS SAUDE	SRO0H09	CESAR DURÃES	0,64
26/11/2025	509.030		10.265 - 2.6.1.1 - RESÍDUOS SÓLIDOS SAUDE	SRO0H09	CESAR DURÃES	2,19
OBRA: 21.573 - ROTA 107 - RSU RO (DIURNO)						
20/11/2025	491.179		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,76
20/11/2025	491.179		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	5,52
22/11/2025	491.181		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,50
22/11/2025	491.181		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	8,59
22/11/2025	491.181		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	5,24
25/11/2025	491.183		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	8,21
25/11/2025	491.183		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,93
25/11/2025	491.183		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	2,03
25/11/2025	491.183		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,17

TRIAL MODE - Click here for more information

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

27/11/2025	491.185		10.238 - CAMINHAO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	8,47
27/11/2025	491.185		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	5,98

OBRA: 21.574 - ROTA 109 - RSU RO (DIURNO)

20/11/2025	491.310		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	8,96
20/11/2025	491.310		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	3,25
22/11/2025	491.312		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	6,35
22/11/2025	491.312		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	5,93
22/11/2025	491.312		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	3,69
25/11/2025	491.314		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	7,91
25/11/2025	491.314		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	6,25
25/11/2025	491.314		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	4,98
27/11/2025	491.316		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	8,07
27/11/2025	491.316		10.238 - CAMINHAO COMPACTADOR 15M3	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	5,63

OBRA: 21.575 - ROTA 111 - RSU RO (DIURNO)

20/11/2025	491.461		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	7,25
20/11/2025	491.461		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	7,08
22/11/2025	491.463		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	8,88
25/11/2025	491.465		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	8,00
25/11/2025	491.465		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	6,91
25/11/2025	491.465		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	4,38
27/11/2025	491.467		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	9,72

OBRA: 21.576 - ROTA 108 - RSU RO (DIURNO)

19/11/2025	491.178		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	4,11
19/11/2025	491.178		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	8,05
21/11/2025	491.180		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	8,02
21/11/2025	491.180		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	8,37
21/11/2025	491.180		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	2,42
24/11/2025	491.182		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	8,38
24/11/2025	491.182		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	8,58
26/11/2025	491.184		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	8,44
26/11/2025	491.184		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	5,36

OBRA: 21.577 - ROTA 110 - RSU RO (DIURNO)

19/11/2025	491.309		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	5,60
19/11/2025	491.309		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	1,99
21/11/2025	491.311		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	7,26
21/11/2025	491.311		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	8,47
24/11/2025	491.313		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	8,81
24/11/2025	491.313		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	9,86

TRIAL MODE - Click here for more information

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

26/11/2025	491.315		10.238 - CAMINHAO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	6,65
26/11/2025	491.315		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	6,45

OBRA: 21.578 - ROTA 112 - RSU RO (DIURNO)

19/11/2025	491.460		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	5,51
21/11/2025	491.462		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	6,43
24/11/2025	491.464		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	8,08
26/11/2025	491.466		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	6,80

OBRA: 21.581 - ROTA 202 - RSU RO (NOTURNO)

19/11/2025	491.722		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	5,00
19/11/2025	491.722		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	7,88
21/11/2025	491.724		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	8,94
21/11/2025	491.724		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	0,16
21/11/2025	491.724		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	3,43
24/11/2025	491.726		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	8,54
24/11/2025	491.726		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	8,63
26/11/2025	491.728		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	6,42
26/11/2025	491.728		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	7,96
26/11/2025	491.728		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	8,42

OBRA: 21.582 - ROTA 206 - RSU RO (NOTURNO)

19/11/2025	491.984		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	8,18
19/11/2025	491.984		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	5,68
21/11/2025	491.986		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	8,53
21/11/2025	491.986		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	5,46
24/11/2025	491.988		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	8,52

OBRA: 21.583 - ROTA 208 - RSU RO (NOTURNO)

19/11/2025	492.132		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	8,21
19/11/2025	492.132		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	6,43
21/11/2025	492.134		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	8,49
21/11/2025	492.134		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	4,89
24/11/2025	492.136		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	8,06
26/11/2025	492.138		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	8,79
26/11/2025	492.138		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	8,38

OBRA: 21.584 - ROTA 210 - RSU RO (NOTURNO)

TRIAL MODE - Click here for more information

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

19/11/2025	492.263		10.238 - CAMINHAO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	7,34
19/11/2025	492.263		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	5,41
21/11/2025	492.265		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	8,48
21/11/2025	492.265		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	4,50
24/11/2025	492.267		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	7,79
26/11/2025	492.269		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	7,84
26/11/2025	492.269		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	7,76
OBRA: 21.661 - ROTA 300 - RSU RO (DIURNO)						
23/11/2025	492.332		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			1,19
23/11/2025	492.332		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			0,78
23/11/2025	492.332		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			1,09
23/11/2025	492.332		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			7,13
OBRA: 21.662 - ROTA 301 - RSU RO (NOTURNO)						
23/11/2025	492.333		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			4,69
23/11/2025	492.333		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			5,39
23/11/2025	492.333		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			5,09
23/11/2025	492.333		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			6,97
23/11/2025	492.333		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			8,47
					TOTAL:	**1.330,11**

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UN.	VL. UNI	VL. TOTAL
1	1.034 - SERVIÇO DE COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	1.324,71	TON	181,85	240.898,51
2	10.266 - SERVIÇO DE COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A E	5,40	TON	9.691,62	52.334,75
				TOTAL PREVISÃO GERAL:	**293.233,26**

DS Rubrica DS

TRIAL MODE - Click here for more information

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Rio das Ostras, 24 de Novembro de 2025

DELURB AMBIENTAL

CREA-RJ Nº2017200082 | inea LO Nº IN00085 | ANVISA Nº 9.09235-4 | RIO PREFEITURA COMLURB Nº234 | ANTT RNTRC: 051757622 | IBAMA MMA Nº6981974

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E HOSPITALAR DE RIO DAS OSTRAS

Período: 19/11/2025 À 27/11/2025

Responsável: Rafael Farias da Fonte

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

- **ROTA 101**

 Bairro atendido: Cidade Beira Mar.













Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

- **ROTA 102**

Bairro atendido: Jardim Marilea.













Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

- **ROTA 103**

 Bairros atendidos: Cidade Praiana, Palmital, Extensão Serramar, Maria Turry e Jardim Patrícia.













Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

- **ROTA 104**

 Bairros atendidos: Jardim Marilea, Chácara Marilea e Porto Seguro.













Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

- **ROTA 105**
 Bairros Atendidos: Recanto, Cantinho do Mar e Serramar.








Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

➢ ROTA 106

Bairros atendidos: Atlântica e Village.













Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

➢ ROTA 107

Bairros atendidos: Cidade Praiana e Jardim Miramar













Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

➢ ROTA 108

Bairros atendidos: Ancora e Claudio Ribeiro.













Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

- **ROTA 109**
 Bairros atendidos: Extensão do Bosque, Nova Aliança e Jardim Campomar.








Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

➢ ROTA 110

Bairro atendido: Residencial Praia Âncora













Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

➢ ROTA 111

Bairros atendidos: Roteiro do Centro, Mar do Norte, Alphaville e Zen













Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

- **ROTA 112**

 Bairros atendidos: Roteiro do Centro, Condomínio Claudio Ribeiro e Cantagalo.













Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

➢ ROTA 201

Bairros atendidos: Roteiro do Centro, Liberdade e Parque São Jorge (Ilha).













Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

- **ROTA 202**

 Bairros atendidos: Centro, Bosque da Praia, Boca da Barra, Praia da Joana, Colinas, Costa Azul (Orla da praia, av. Governador Roberto Silveira e rua Almirante Heleno Nunes) Liberdade.













Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

➢ ROTA 203

Bairros atendidos: Nova Cidade e Village Sol e Mar.







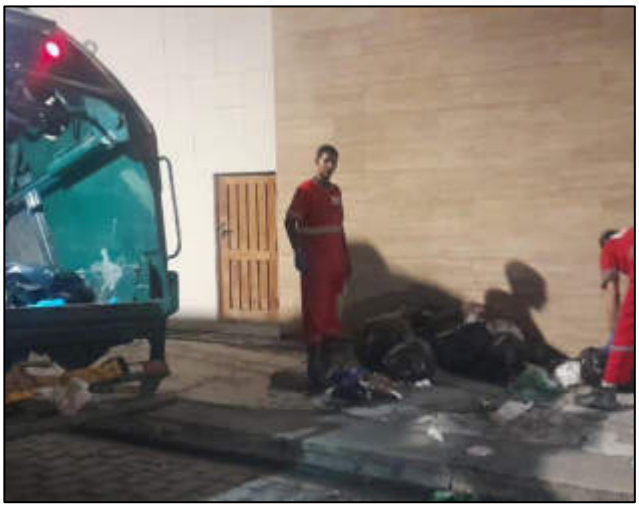




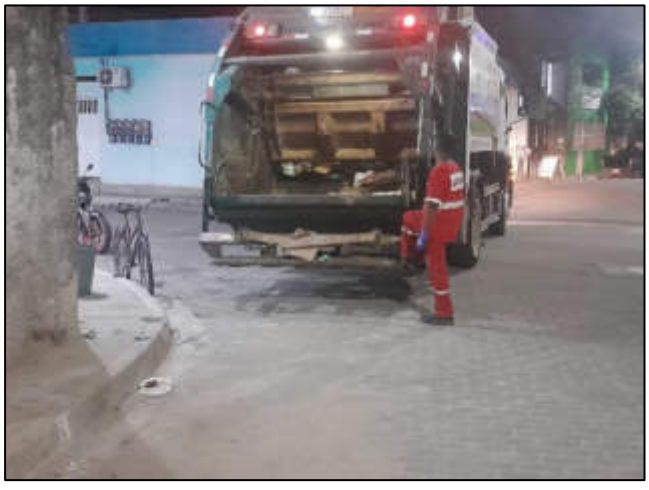


Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

- **ROTA 204**
 Bairro atendido: Nova Esperança



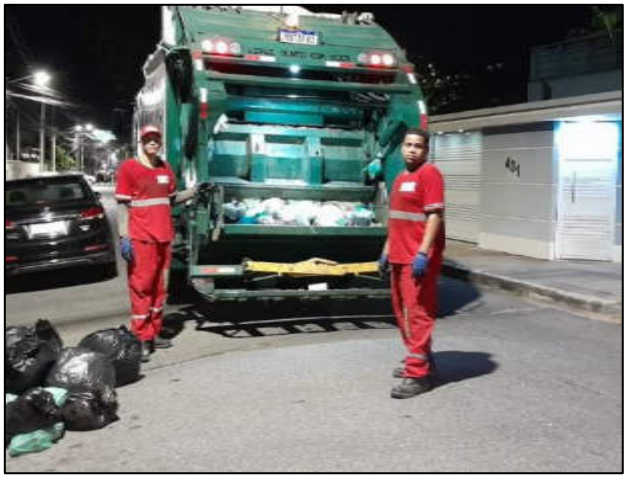


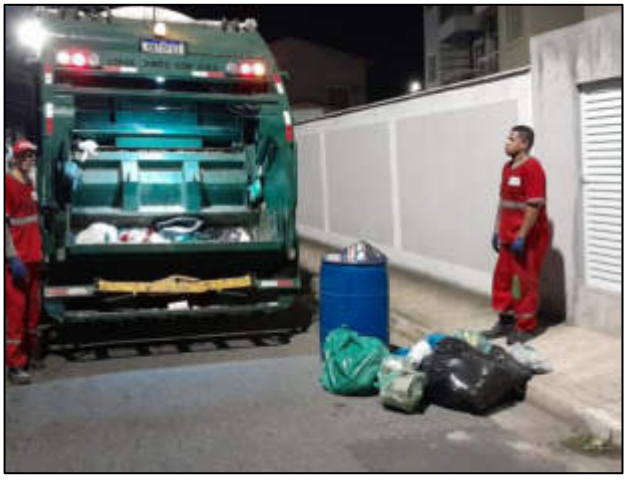
Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

➢ ROTA 205

Bairros atendidos: Operário, Camping do Bosque, Novo Rio das Ostras, Extensão Novo Rio das Ostras, Parque Zabulão e Balneário Remanso.









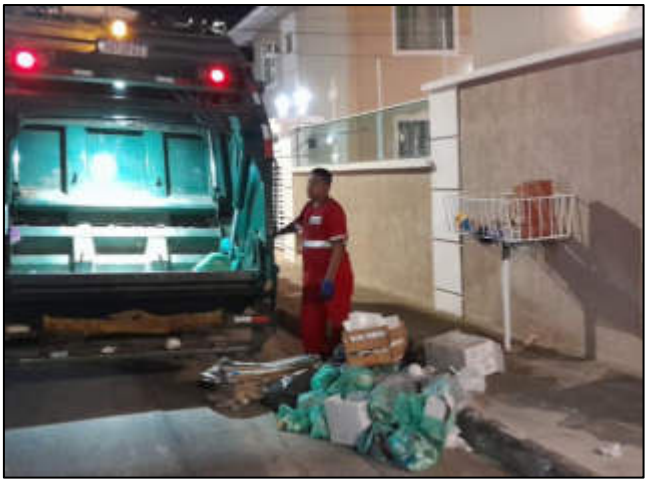




Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

➢ ROTA 206

Bairros atendidos: Costa Azul e Recreio













Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

- **ROTA 207**
 Bairros atendidos: Casa Grande, São Cristóvão, Peroba e Extensão do Bosque.

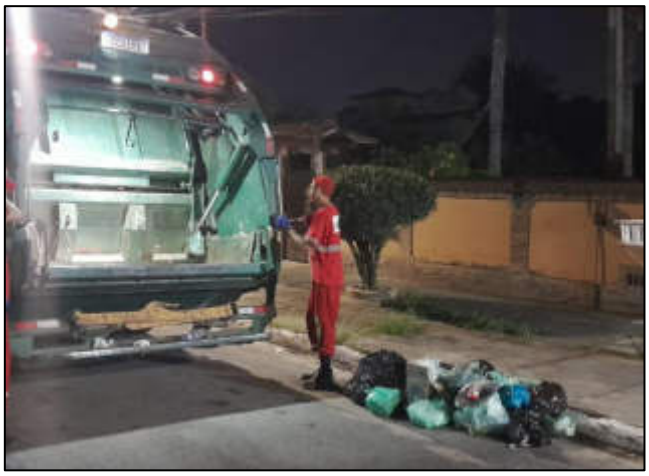







Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

- **ROTA 208**
 Bairros atendidos: Ouro Verde e Jardim Bela Vista.








Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

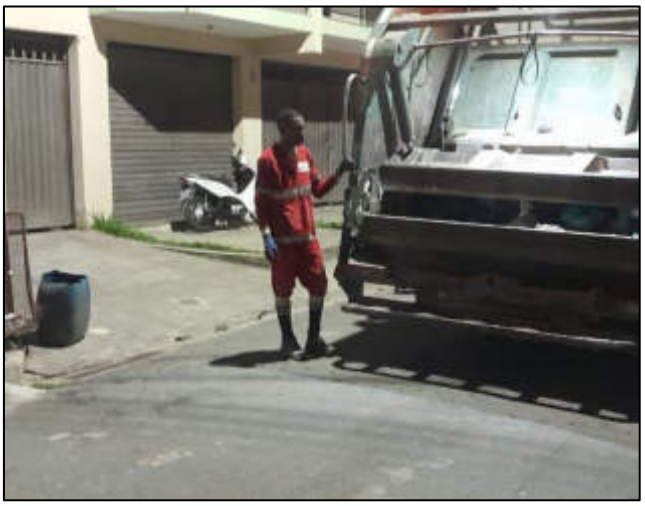
- **ROTA 209**

 Bairros atendidos: Gelson Apicelo, Santa Helena, Nova Cidade, Peroba e São Cristóvão.













Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

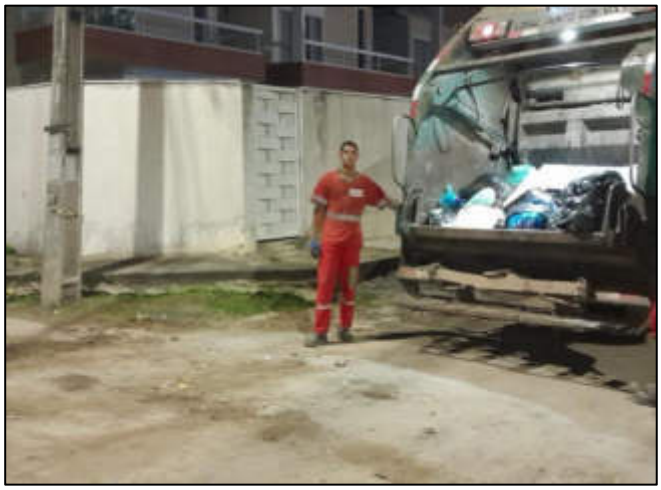
➢ ROTA 210

Bairros atendidos: Mar y Lago, Terra Firme, Reduto da Paz, verdes Mares, Enseada das Gaivotas, Floresta das Gaivotas e Bosque da Areia (Praia Mar).













Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

➢ ROTA 300

Bairros atendidos: Roteiro do Centro, Av. dos Bandeirantes, Upa, Rua Niterói, Rua Macaé e Av. Jane Maria Martins Figueira.













Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

- **ROTA 301**

Bairros atendidos: Roteiro do Centro, Av. dos Bandeirantes, Av. Jane Maria Figueira, Rua Bangu até o Pronto Socorro, Av. Novo Rio das Ostras, Rua da Feirinha até o teatro e Rua Santa Catarina













Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

➢ RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE













Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430













Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

6 – PLUVIOMETRIA

comercial@delurbambiental.com.br
www.delurbambiental.com.br

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
06.030.279/0001-32	PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
agosto/2026	18/09/2026	07.16.26257.8930741-8

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000526913410

Pagar este documento até

18/09/2026

Valor Total do Documento

267.807,63

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	34.609,61			34.609,61
1099	CP DESCONTADA SEGURADO - CONTRIB INDIVIDUAL 01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11% PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	534,93			534,93
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	125.516,56			125.516,56
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	972,60			972,60
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	17.653,11			17.653,11
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	15.689,56			15.689,56
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	1.255,16			1.255,16
1181	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAI 01 CP TERCEIROS - SENAI PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	6.275,82			6.275,82
1184	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SESI 01 CP TERCEIROS - SESI PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	9.413,73			9.413,73
1200	CIDE -CONTRIBUIÇÃO TERCEIRO -SEBRAE/APEX/ABDI 01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	3.765,48			3.765,48

85850002678 8 07630385262 3 61071626257 1 89307418598 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85850002678 8 | 07630385262 3 | 61071626257 1 | 89307418598 6

CNPJ: 06.030.279/0001-32
Número: 07.16.26257.8930741-8
Pagar até: 18/09/2026
Valor: 267.807,63

Pague com o PIX

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	44.202,22			44.202,22
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ 06 IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	1.572,05			1.572,05
3208	IRRF - ALUG E ROYALTIES PAGOS A PF 06 IRRF - ALUG E ROYALTIES PAGOS A PF PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	1.158,12			1.158,12
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV 07 RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026	5.008,13			5.008,13
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026 CNPJ Prestador:42.895.447/0001-16	170,50			170,50
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026 CNPJ Prestador:57.543.001/0009-57	10,05			10,05
	Totais	**267.807,63**			**267.807,63**

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Itaú 30 horas

Comprovante de Operação - Pagamento com código de barras

0385 - DARF

Identificação no Extrato:

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **1463** Conta: **51764 - 7**

Nome: **PRO-AMBIENTAL**

Dados do pagamento:

Representação numérica do código de barras: **858500026788 076303852623 610716262571 893074185986**

Controle: **07162625789307418**

Valor pago: **R$ 267.807,63**

Informações fornecidas pelo pagador: **INSS 08 2026**

Pagamento efetuado em 18.09.2026 às 03:09:11, via Sispag, CTRL 002609184057541

Autenticação:

DC35F2E2DDF477AEFF67E1EEC73056241F773C1B

---------- Cortar aqui ----------

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

GFD - Guia do FGTS Digital

Pagar este documento até
18/09/2026
às 21:59:59 (Brasília)

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador
06.030.279	PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA

Núm. de Pág.	Identificador	Tag
1	0126091460996908-5	06030279 08/2026 MENSAL

Valor a recolher
75.180,20

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
08/2026	158	49.959,34	0,00	0,00	0,00	49.959,34
Total FGTS:		**49.959,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.959,34**

Informações de recolhimentos do Consignado

Competência	Consignado	Encargos Consignado	Total
08/2026	25.220,86	0,00	25.220,86
Total Consignado:	**25.220,86**	**0,00**	**25.220,86**

Total da Guia: **75.180,20**

Observações

Data de geração da Guia: 14/09/2026 às 09:29:55 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/03a5d4a25bd046eaa5167da34d1c250e5204000053039865802BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6008Brasilia62070503***6304AC9D

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/03a5d4a25bd046eaa5167da34d1c250e

Itaú 30 horas

Comprovante de pagamento QR Code

dados da conta debitada:

nome do pagador: **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**
CPF / CNPJ do pagador: **06.030.279/0001-32**
instituição: **341**
agência/conta: **1463** / **00517647**
tipo de conta: **Conta Corrente**

dados do recebedor:

nome do recebedor: **CEF MATRIZ**
CPF / CNPJ do recebedor: ********305000-****
chave: **c75e4ec6-9881-4240-a2f3-3672b7fe56c1**
instituição: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

dados da transação:

tipo da transação: **PIX QR CODE**
nome do devedor: **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**
CPF / CNPJ do devedor: **06.030.279/0001-32**
data de vencimento: **18/09/2026**
data de validade: **18/09/2026**
valor do documento: **75.180,20**
desconto: **0,00**
abatimento: **0,00**
juros: **0,00**
multa: **0,00**
valor final: **75.180,20**
valor da transação: **75.180,20**
mensagem do recebedor:
identificação no extrato:
identificador do QR Code: **01b8bc4af4f94f57bd84200029111bf7**

autenticação do comprovante:

E14172563A17A301B1811E46C6FEC23356374372

ID da transação:

E60701190202609180721DY55N0PBY7O

controle:

003089974500000

Pagamento efetuado em 18/09/2026 às 04:21:10 via Sispag.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.030.279/0001-32
Certidão nº: 51804003/2026
Expedição: 01/06/2026, às 17:31:58
Validade: 28/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.030.279/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

Prefeitura Municipal de Lavras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:	**PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ:	**06.030.279/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão. CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 21/07/2026 08:26:03
Início da validade: 21/07/2026 08:26:03
Válida até o dia: 19/10/2026

Código de controle da certidão: A9EE3B8A4DB4CD04D9F0

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Lavras

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 06.030.279/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:43:40 do dia 17/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2026.
Código de controle da certidão: **E5EB.5EC1.E51D.B29B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Negativa de Débitos

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
1000059610	DNNP-NRI5	01/06/2026	28/11/2026	----

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome
PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA

CNPJ
06.030.279/0001-32

Endereço
FAZENDA SANTA HELENA S/N
ZONA RURAL - Carapebus/RJ - CEP: 27998-000

CERTIFICAÇÃO

E certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos mobiliários e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de Rio das Ostras de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

1970 RIO DAS OSTRAS 1992

DS RF Rubrica DS

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.030.279/0001-32
Razão social: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
Endereço: A RURAL S/N / AREA RURAL DE LAVRA / LAVRAS / MG / 37209-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2026 a 19/10/2026

Certificação Número: 2026092000381252123924

Informação obtida em 22/09/2026 09:39:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **06.030.279/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:09:14 do dia 22/09/2026 , com validade até o dia 22/10/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 0yvuuJjC8UfybCdWGi3R

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Docusign Envelope ID: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

DADOS DA CERTIDÃO

Nº DA CERTIFICAÇÃO: 2026071600019 **EMITIDA EM: 16/07/2026 16:05:44**

VALIDADE: 90 DIAS - 14/10/2026

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À INEXISTENCIA DE DÉBITOS VENCIDOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE "15821 - PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA" E CASO HAJ/

AO IMÓVEL LISTADO ABAIXO.

FINALIDADE

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA

NOME FANTASIA: PRO AMBIENTAL

CPF/CNPJ: 06.030.279/0010-23 **RG:** **INSC. ESTADUAL:**

ENDEREÇO: FAZENDA SANTA HELENA, N. 0, , , CARAPEBUS, 27.998-000

c

INFORMAÇÕES GERAIS

RESSALVA-SE A FAZENDA PÚBLICA NO DIREITO DE CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS CUJA RESPONSABILIDADE POSSA SER IGUALMENTE ATRIBUÍDA AO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E QUE POR VENTURA, VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE A EMISSÃO DA PRESENTE CERTIDÃO, RESSALVANDO-SE, MAIS NO DIREITO DE CONSOLIDAR A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ACIMA EPIGRAFADA OS DÉBITOS POR VENTURA VINCULADOS A OUTRAS INCRIÇÕES MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE NÃO ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS.

PARA AUTENTICIDADE, FAVOR CHECAR O QR CODE:

http://servicos.carapebus.rj.gov.br/ValidaCND.php?HASH=2e9acee3beefcd10d1fdeb8da00bf1f5&DH_EMIS=2026-07-16_16:05:44

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E9A071DB-38F1-88DE-80EE-464E4EEB1430
Status: Concluído
Assunto: CADERNO DE MEDIÇÃO 36ª (TAC) - COLETA RIO DAS OSTRAS
Obra: 39010-Delurb Administração
Envelope fonte:
Documentar páginas: 130
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 5
Rubrica: 12
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Delurb Comercial
R Sete De Setembro, 98
Sala 605, Centro
RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002
comercial@delurbambiental.com.br
Endereço IP: 187.16.106.43

Rastreamento de registros

Status: Original
29/09/2026 13:57:38
Portador: Delurb Comercial
comercial@delurbambiental.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Rafael Farias rafaelf@delurbambiental.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DS RF Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:56c:d2f8:3400:d761:450b:20b7:e315	Enviado: 29/09/2026 14:01:50 Visualizado: 29/09/2026 14:03:43 Assinado: 29/09/2026 14:04:04
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/09/2026 14:03:43 ID: 82ea6cdb-bfc6-454d-99b7-ca8b327bcbb6		
Vinicius Benevides viniciusb@dimensionalengenharia.com DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Rubrica Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.132.89.105 Assinado com o uso do celular	Enviado: 29/09/2026 14:04:08 Visualizado: 29/09/2026 14:14:33 Assinado: 29/09/2026 14:14:44
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
André Ferraz andres@delurbambiental.com.br Diretor Delurb Ambiental Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: André Ferraz da Silva D0BC1B38884A4D0... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 187.16.106.43	Enviado: 29/09/2026 14:14:48 Visualizado: 29/09/2026 14:15:20 Assinado: 29/09/2026 14:19:23
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Cristiano Melo cristianom@delurbambiental.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 28/09/2026 10:09:39 ID: a9ad0319-25cf-4231-a3c2-bf2690b67852	**Copiado**	Enviado: 29/09/2026 14:04:08 Visualizado: 29/09/2026 14:21:35
Docusign docusign@dimensionalengenharia.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 29/09/2026 14:19:26

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/09/2026 14:01:50
Entrega certificada	Segurança verificada	29/09/2026 14:15:20
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/09/2026 14:19:23
Concluído	Segurança verificada	29/09/2026 14:19:26

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, dimensional (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact dimensional:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: thamyresa@dimensionalengenharia.com

To advise dimensional of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us
at thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from dimensional

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email
to thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with dimensional

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify dimensional as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by dimensional during the course of your relationship with dimensional.